

# Diário Oficial



Maceió - sexta-feira  
10 de janeiro de 2020

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1240

## Poder Executivo

### ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

\*MENSAGEM N° 1/2020

Maceió, 3 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 169/2019 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Alagoas para o Exercício Financeiro de 2020”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do veto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, algumas das emendas parlamentares apresentadas no Projeto de Lei nº 169/2019 impossibilitam a sua sanção integral, por revestirem-no de inconstitucionalidade material e contrariedade ao interesse público.

Importante registrar que as normas constitucionais do processo legislativo atualmente vigentes não vedam, a princípio, a modificação dos projetos de lei enviados pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de sua iniciativa privativa, porém, tal prerrogativa do Poder Legislativo esbarra em limitações constitucionais, especialmente em relação à proposta orçamentária ou aos projetos que a modifiquem.

Neste sentido, o art. 166, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (disposição análoga no art. 177, § 3º, da Constituição do Estado de Alagoas) estabelece que as emendas só podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos, serviço da dívida e transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III – sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

O art. 177, § 2º, da Constituição Estadual, por sua vez, prescreve que as emendas serão apresentadas na Comissão Especial Permanente, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário da Assembleia Legislativa Estadual, excluindo aquelas que decorram aumento da despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou as que visem modificar-lhe o montante, natureza ou objetivo, a teor do art. 243 do Regimento Interno da ALE.

Sendo assim, o art. 18, ao criar elemento de despesa, na fonte Todo o Estado, para a ação Gestão de Pessoas, acrescentando à Polícia Civil o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), esbarra em impedimento de ordem técnica, uma vez que a ação objeto de emenda é utilizada unicamente para o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, desta forma, em razão da inviabilidade técnica de utilização dos valores mencionados, verifica-se a contrariedade ao interesse público.

Quanto aos arts. 37, 38 e 39, há a atribuição para a Secretaria de Estado de

Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND de meta específica com valores e objetos definidos, tais previsões, contudo, violam o art. 165, § 8º, da Carta Magna, pois versam sobre matéria estranha à indicação de receita, despesa ou autorização de abertura de créditos adicionais ou realização de operações de crédito, incorrendo em inconstitucionalidade material.

Ademais, os arts. 40, 43, 50, 55, 56, 57, 58, 60, 65 e 66 apresentam-se em descompasso com a prescrição do art. 166, § 3º, II, da Carta Magna, ao não indicarem a totalidade dos recursos necessários à soma das emendas neles previstas.

O art. 48 ao realocar recursos da reserva de contingência para a Polícia Militar de Alagoas – PM/AL fere a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial o art. 5º, III que estabelece que a reserva de contingência deverá estar de acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº 8.140, de 7 de agosto de 2019), cujo teor de seu art. 8º preceitua que a reserva de contingência deve estar alçada em, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.

Por fim, o art. 64, contraria o que preceitua o art. 177, § 3º, I da Constituição Estadual, que condiciona a provação de emendas parlamentares que modifiquem a LOA à indicação de recursos necessários proveniente somente de anulação de despesas, impossibilitando que o recurso seja proveniente de readequação de receitas.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar, em parte, o Projeto de Lei nº 169/2019, especificamente os arts. 18, 37, 38, 39, 40, 43, 48, 50, 55, 56, 57, 58, 60, 64, 65 e 66, inconstitucionalidade formal e material e por contrariedade ao interesse público, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador

Excelentíssimo Senhor  
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual  
NESTA

\*Republicada por incorreção.

**\*LEI Nº 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2020, nos termos do § 5º do art. 176 da Constituição do Estado e do disposto na Lei Estadual nº 8.140, de 7 de agosto de 2019, compreendendo o:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III – Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado de Alagoas, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.



Estado de Alagoas  
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS  
**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL  
**FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS**

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO  
**FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR**

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO  
**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA  
**SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO**  
Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**JOÃO EMANUEL BARROS LESSA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO  
**CECÍLIA LIMA HERMANN ROCHA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO  
**ÊNIO LINS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA  
**MELLINA TORRES FREITAS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
**CLÁUDIA ANICETO CAETANO PETUBA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA  
**GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
**MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**MOSART DA SILVA AMARAL**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
**FERNANDO SOARES PEREIRA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS  
**MARIA JOSÉ DA SILVA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO  
**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA  
**ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO  
**ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
**RAFAEL DE GÓES BRITO**

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador ..... 01



IMPRESA  
OFICIAL  
GRACILIANO RAMOS

Dagoberto Costa Silva de Omena  
Diretor-presidente

Jarbas Pereira Ricardo  
Diretor administrativo-financeiro

José Otílio Damas dos Santos  
Diretor comercial e Industrial

[www.imprensaoficialal.com.br](http://www.imprensaoficialal.com.br)

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000  
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16  
Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail [materias@imprensaoficialal.com.br](mailto:materias@imprensaoficialal.com.br).

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

**AS NOVAS CARAS DA LITERATURA EM ALAGOAS**

Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeça do leitor alagoano.

*Já nas livrarias!*  
ou on-line em: [imprensaoficialal.com.br](http://imprensaoficialal.com.br)

IMPRESA  
OFICIAL  
GRACILIANO RAMOS

## **CAPÍTULO II**

### **DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Seção I**

##### **Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social corresponde à previsão da receita bruta de R\$ 12.934.862.693,00 (doze bilhões, novecentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais) menos a estimativa das deduções da receita no montante de R\$ 2.850.885.366,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e trezentos sessenta e seis reais), perfazendo o valor líquido de R\$ 10.083.977.327,00 (dez bilhões, oitenta e três milhões, novecentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte sete reais), assim distribuídos:

I – Esfera Fiscal: R\$ 6.284.550.425,00 (seis bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); e

II – Esfera Seguridade Social: R\$ 3.799.426.902,00 (três bilhões, setecentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e dois reais).

**Parágrafo único.** Do montante estimado no *caput* deste artigo como previsão de receita bruta e do valor líquido, R\$ 422.448.425,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) refere-se à receita intraorçamentária.

**Art. 3º** A receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I desta Lei, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### **Seção II**

##### **Da Despesa Pública**

**Art. 4º** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 10.083.977.327,00 (dez bilhões, oitenta e três milhões, novecentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte sete reais), discriminada por Categoria Econômica no Anexo II desta Lei, distribuídos por categoria da seguinte forma:

I – Despesa Corrente: R\$ 8.572.995.366,00 (oito bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais);

II – Despesa de Capital: R\$ 1.467.344.358,00 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais); e

III – Reserva de Contingência: R\$ 43.637.603,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e três reais).

## **CAPÍTULO III**

### **DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS**

#### **Seção I**

##### **Da Estimativa da Receita**

**Art. 5º** A receita total estimada no Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, é de R\$ 67.171.041,00 (sessenta e sete milhões, cento e setenta e um mil e quarenta e um reais), especificada no Anexo III desta Lei.

#### **Seção II**

##### **Da Fixação da Despesa**

**Art. 6º** A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto é fixada em R\$ 67.171.041,00 (sessenta e sete milhões, cento e setenta e um mil e quarenta e um reais), conforme o Anexo IV desta Lei.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade

Social, durante o exercício por créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta Lei, inclusive para fins de transposição, remanejamento ou transferência, em cumprimento ao disposto nos incisos V e VI do art. 178 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo vedada, no entanto, a utilização desta autorização para abrir créditos suplementares ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas e anulações total ou parcial dos recursos destinados às emendas individuais impositivas.

## **CAPÍTULO V**

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS**

**Art. 8º** O regime de execução estabelecido neste Capítulo tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria, conforme estabelecido na Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 24 de setembro de 2019.

**Parágrafo único.** Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais impositivas.

**Art. 9º** As emendas individuais impositivas constantes desta Lei Orçamentária foram aprovadas em até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do Estado de Alagoas de 2018.

§ 1º O cálculo fixado no *caput* deste artigo resultou em R\$ 79.642.251,00 (setenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais) que divididos por 27 (vinte e sete) parlamentares, resulta em um valor disponível, por parlamentar, em R\$ 2.949.713,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais), sendo 50% alocados em ações e serviços públicos de saúde, representando R\$ 1.474.857,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) e 50% de livre alocação, correspondendo a R\$ 1.474.856,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

§ 2º O limite a que se refere o § 1º deste artigo, distribuído em partes iguais, por parlamentar, indicado e aprovado integrarão o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 do Estado de Alagoas.

**Art. 10** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais impositivas aprovadas na lei orçamentária.

**Parágrafo único.** Metade dos créditos referentes à programação de que trata o *caput* deverá ser efetivamente paga até o final do primeiro semestre de 2020, e a outra metade deverá ser executada até o final do mesmo exercício.

**Art. 11.** Para atendimento ao disposto na Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 2019, fica criada na Unidade Orçamentária 13017 – Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, o programa de trabalho com a denominação EMENDAS PARLAMENTARES, sendo obrigatória a execução orçamentária-financeira decorrentes de emendas individuais, conforme disposto naquele diploma legal, cabendo a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG as codificações necessárias a abertura do programa ora inserido, ficando definidos e classificados, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, código do órgão 2516, o Programa de Trabalho – EMENDAS PARLAMENTARES:

Em R\$ 1,00.

| Código Orçamentário/PT                                                                                | Ação                            | Região de Planejamento | Ação          | Natureza da Despesa/Fonte    | Total do PT    |            |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------|------------------------------|----------------|------------|-------------|
|                                                                                                       |                                 |                        |               |                              | Projeto de Lei | Emenda     | Após Emenda |
| Código A DEFINIR pela Secretaria de Planejamento e do Desenvolvimento Econômico/EMENDAS PARLAMENTARES | TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS     | A definir              | Todo o Estado | 4.4.40.42/0100               | -              | 35.108.568 | 35.108.568  |
|                                                                                                       | SUBVENÇÃO SOCIAL                | A definir              | Todo o Estado | 3.3.50.43/0100               | -              | 29.679.081 | 29.679.081  |
|                                                                                                       | A DEFINIR                       | A definir              | Todo o Estado | 3.3.99.99/100 e<br>4.4.99.99 | -              | 6.719.426  | 6.719.426   |
|                                                                                                       | TRANSFERÊNCIA INTRAORÇAMENTÁRIA |                        | Todo o Estado |                              |                | 5.335.176  | 5.335.176   |
|                                                                                                       | Total                           |                        |               |                              |                | 76.842.251 | 76.842.251  |

§ 2º Decréscimos nas unidades orçamentárias: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ, código do órgão 91997:

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                | Região de Planejamento | Ação                                                | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |            |              |
|------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|----------------|------------|--------------|
|                        |                                                     |                        |                                                     |                           | Projeto de Lei | Redução    | Após Redução |
| 04.122.0004.2057       | 2057 - ENCARGOS CENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 210 - Todo Estado      | 2057 - ENCARGOS CENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3390/100                  | 15.657.306     | 9.200.000  | 6.457.306    |
|                        |                                                     |                        |                                                     | 3391/100                  | 18.000.000     | 15.000.000 | 3.000.000    |
| Total do PT            |                                                     |                        |                                                     |                           | 52.928.641     | 24.200.000 | 28.728.641   |

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                  | Região de Planejamento | Ação                                  | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |            |              |
|------------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------|----------------|------------|--------------|
|                        |                                       |                        |                                       |                           | Projeto de Lei | Redução    | Após Redução |
| 26.782.0007.4320       | CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS | 210 - Todo Estado      | CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS | 4.4.90/100                | 32.800.000     | 27.000.000 | 5.800.000    |
| Total do PT            |                                       |                        |                                       |                           | 98.469.745     | 27.000.000 | 71.469.745   |



## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                              | Região de Planejamento | Ação                                                                                     | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |           |              |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|-----------|--------------|
|                        |                                                                                   |                        |                                                                                          |                           | Projeto de Lei | Redução   | Após Redução |
| 26.452.0007.3282       | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 210 - Todo Estado      | 3282 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 4.4.90/100                | 7.191.453      | 7.000.000 | 191.453      |
| Total do PT            |                                                                                   |                        |                                                                                          |                           | 28.984.033     | 7.000.000 | 21.984.033   |

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                              | Região de Planejamento | Ação                                                                                     | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |            |              |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|------------|--------------|
|                        |                                                                                   |                        |                                                                                          |                           | Projeto de Lei | Redução    | Após Redução |
|                        | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 210 - Todo Estado      | 3282 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 4.4.90/100                | 11.497.389     | 10.642.252 | 855.137      |
| Total do PT            |                                                                                   |                        |                                                                                          |                           | 83.788.496     | 10.642.252 | 73.146.244   |

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                              | Região de Planejamento | Ação                                                                                     | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |            |              |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|------------|--------------|
|                        |                                                                                   |                        |                                                                                          |                           | Projeto de Lei | Redução    | Após Redução |
|                        | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 210 - Todo Estado      | 3282 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 4.4.90/100                | 11.497.389     | 10.642.252 | 855.137      |
| Total do PT            |                                                                                   |                        |                                                                                          |                           | 83.788.496     | 10.642.252 | 73.146.244   |

§ 3º Ficam classificados e definidos os recursos alocados na forma do § 1º, após a modificação prevista no *caput* deste artigo como segue:

**1. AUTOR: Deputada JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA (JO PEREIRA)**  
**I – NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43 – TRANSFERÊNCIAS A**  
**TUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (SUBVENÇÕES):**

| <b>1.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, §12<br/>(50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                      | <b>MONTANTES</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1.1.1 NUTRIR – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE A DESNUTRIÇÃO<br>– ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS                                | 200.000          |
| 10.1.2 GRUPO DE MAMA RENASCER – ONG                                                                                   | 20.000           |
| 10.1.3 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO MIGUEL DOS<br>CAMPOS                                                         | 400.000          |
| <b>1.1.4 Subtotal</b>                                                                                                 | <b>620.000</b>   |
| <b>1.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |
| 1.2.1 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO<br>DE ANADIA – ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS                      | 150.000          |
| 1.2.2 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES<br>FAMILIARES DO POVOADO MARITUBA DO PEIXE – BOA<br>ESPERANÇA           | 60.000           |
| 10.2.3 ASSOCIAÇÃO AROEIRA – ASSOCIAÇÃO SEM FINS<br>LUCRATIVOS                                                         | 100.000          |
| 1.2.4 INSTITUTO IGREJANOVENSE E ASSISTÊNCIA SOCIAL –<br>IIAS – ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS                         | 50.000           |
| 1.2.5 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES<br>RURAIS DO SITIO MUTAMBA TORTA – ASSOCIAÇÃO SEM<br>FINS LUCRATIVOS      | 26.000           |
| 1.2.6 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES<br>RURAIS DO DISTRITO DA LAGOA GRANDE – ASSOCIAÇÃO<br>SEM FINS LUCRATIVOS | 26.000           |
| 1.2.7 ASSOCIAÇÃO DAS COMUNID. REMANESCENTES DE<br>QUILOMBOS PASSAG. DO VIGÁRIO E POÇOS DO LUNGA                       | 28.000           |
| 1.2.8 ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE ANJOS DO ESTADO DE<br>ALAGOAS – ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS                       | 10.000           |



|                                                                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1.2.9 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA LTDA – ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS                 | 39.713           |
| 1.2.10 Subtotal                                                                                            | 489.713          |
| 1.2.11 Total (1.1.4 + 1.2.10)                                                                              |                  |
| <b>1.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, §12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>               |                  |
| 1.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                           | 100.000          |
| 1.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                      | 550.000          |
| 1.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                         | 330.000          |
| 1.3.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | 150.000          |
| 1.3.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   | 560.000          |
| 1.3.6 Subtotal                                                                                             | 1.690.000        |
| <b>1.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                     |                  |
| 1.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEIXEIRAS                                                                   | 100.000          |
| 1.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA                                                                      | 50.000           |
| 1.4.3 Subtotal                                                                                             | 150.000          |
| Total (1.3.6+1.4.3)                                                                                        |                  |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                          | <b>2.949.713</b> |
|                                                                                                            |                  |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b> | <b>2.310.000</b> |
|                                                                                                            |                  |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                        | <b>639.713</b>   |

**2. AUTOR: Deputado RICARDO PEREIRA MELO (RICARDO NEZINHO)****I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):**

| <b>2.1 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, §12<br/>(50% em ações e serviços públicos de saúde)</b> | <b>MONTANTES</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 2.1.1 HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA                                                             | 250.000          |
| 2.1.2 CHAMA CENTRO HOSPITALAR MANOEL ANDRÉ LTDA-ARAPIRACA                                        | 250.000          |
| 2.1.3 CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA                                   | 500.000          |
| 2.1.4 HOSPITAL PSIQUIÁTRICO TEODORA ALBUQUERQUE                                                  | 100.000          |
| 2.1.5 ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA                                                         | 70.000           |
| 2.1.6 CASA DOS VELHINHOS DE ARAPIRACA                                                            | 70.000           |
| 2.1.7 COMUNIDADE CASA DONA PAULA-ARAPIRACA                                                       | 70.000           |
| 2.1.8 ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE ARAPIRACA                                  | 70.000           |
| 2.1.9 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA                                      | 50.000           |
| 2.1.10 FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE E SILVA                                                            | 70.000           |
| <b>2.1.11 Subtotal</b>                                                                           | <b>1.500.000</b> |
| <b>2.2 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                           |                  |
| 2.2.1 ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS E ARTES - Acala                                           | 40.000           |
| 2.2.2 ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS                                                    | 40.000           |
| 2.2.3 ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALOS DE SELA DE ARAPIRACA - ACESA                           | 200.000          |
| 2.2.4 ROTARY CLUB DE ARAPIRACA                                                                   | 90.000           |
| 2.2.5 LIONS CLUBE DE ARAPIRACA                                                                   | 30.000           |
| 2.2.6 ASA - AGREMIAÇÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE                                                    | 100.000          |
| 2.2.7 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMAVERA                                                           | 50.000           |
| 2.2.8 ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS                                                                | 30.000           |
| <b>2.2.9 Subtotal</b>                                                                            | <b>580.000</b>   |
| <b>2.2.10 Total (2.1.11 + 2.2.9)</b>                                                             | <b>2.080.000</b> |

**II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios – Auxílios:**

**2.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)**

|                                             |         |
|---------------------------------------------|---------|
| 2.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOIA | 274.857 |
| 2.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO | 300.000 |
| 2.4.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS       | 294.856 |
| 2.4.4 Subtotal                              | 869.713 |

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR (2.2.10+2.4.4) | 2.949.713 |
|-------------------------------------------|-----------|

|                                                                                                     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.500.000 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

|                                                                              |           |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.449.713 |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|

**3. AUTOR: Deputado OLAVO CALHEIROS FILHO (OLAVO)**

**II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios – Auxílios:**

|                                                                                        |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | <b>MONTANTES</b> |
| 3.1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE IPANEMA                                       | 178.000          |
| 3.1.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGE                                         | 161.500          |
| 3.1.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO                                              | 158.500          |
| 3.1.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE                                             | 126.000          |
| 3.1.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS                                                | 114.500          |
| 3.1.6 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO                                              | 114.000          |
| 3.1.7 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE                                     | 110.500          |

|                                                                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.8 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS                                                                 | 88.000           |
| 3.1.9 PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR                                                                | 82.500           |
| 3.1.10 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU                                                           | 74.500           |
| 3.1.11 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI                                                                      | 248.713          |
| 3.1.12 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO.                                                      | 55.000           |
| 3.1.13 Subtotal                                                                                            | 1.511.713        |
| <b>3.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 50% LIVRE ALOCAÇÃO</b>                                       |                  |
| 3.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA                                                           | 178.000          |
| 3.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGE                                                             | 161.500          |
| 3.2.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO                                                                  | 158.500          |
| 3.2.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE                                                                 | 126.000          |
| 3.2.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS                                                                    | 114.500          |
| 3.2.6 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO                                                                  | 114.000          |
| 3.2.7 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE                                                         | 110.500          |
| 3.2.8 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS                                                                 | 88.000           |
| 3.2.9 PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE ACÚCAR                                                                | 82.500           |
| 3.2.10 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU                                                           | 74.500           |
| 3.2.11 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI                                                                      | 230.000          |
| 3.2.12 Subtotal                                                                                            | 1.438.000        |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR (3.1.13+3.2.12)</b>                                                          | <b>2.949.713</b> |
|                                                                                                            |                  |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b> | <b>1.511.713</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                        | <b>1.438.000</b> |
| <b>4. AUTOR: Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOSSANTOS (MARCELO VICTOR)</b>                                |                  |
| <b>I – A DEFINIR na(s) funcional(is) programática(s), a natureza da</b>                                    |                  |



|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>despesa, a modalidade de aplicação, nos elementos de despesa 3.3.99.99/100 e 4.4.99.99:</b>                         |                  |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)                    | 1.474.868        |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)                                           | 1.474.865        |
| TOTAL DO PARLAMENTAR                                                                                                   | 2.949.713        |
| <b>5. AUTOR: Deputado DAVID CABRAL DAVINO FILHO (DAVI DAVINO FILHO)</b>                                                |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| <b>5.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde)</b>                                   | <b>MONTANTES</b> |
| 5.1.1 HOSPITAL VEREDAS                                                                                                 | 1.500.000        |
| 5.1.2 APAE                                                                                                             | 500.000          |
| 5.1.3 Subtotal                                                                                                         | 2.000.000        |
| <b>5.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                 |                  |
| 5.2.1 LAR SÃO DOMINGOS                                                                                                 | 36.900           |
| 5.2.2 APALA                                                                                                            | 25.000           |
| 5.2.3 INSTITUTO DESENVOLV/AL                                                                                           | 100.000          |
| 5.2.4 PROJETO ACOLHER                                                                                                  | 10.000           |
| 5.2.5 Subtotal                                                                                                         | 171.900          |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios:</b>                                 |                  |
| <b>5.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                          |                  |
| 5.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | 100.000          |
| 5.3.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS - SAÚDE DO MUNICÍPIO                                                    | 190.000          |
| 5.3.3 Subtotal                                                                                                         | 290.000          |
| <b>5.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                 |                  |
| 5.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS – construção de um campo society na Bititinga                                    | 150.000          |
| 5.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS – aquisição de equipamentos agrícolas na Bititinga                               | 22.813           |
| 5.4.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ                                                                                   | 100.000          |
| 5.4.4 Subtotal                                                                                                         | 272.813          |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL (5.1.3 + 5.2.5 + 5.3.3 + 5.4.4)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>2.734.713</b> |
| <b>III - Transferências Intraorçamentárias:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA - incentivo e fomento à atividade cultural do bumba meu boi (liga dos bois)</b><br><br>Órgão – 18000 – Secretaria de Estado da Cultura:<br>Unidade Orçamentária: 18021 – Secretaria de Estado da Cultura.<br>Código da Funcional Programática: 13.392. 0010. 4253 – Apoiar a realização de eventos culturais;<br>Ação: – Apoiar a realização de eventos culturais<br>Grupo da natureza da despesa: 3.3.90<br>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários<br>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) | 100.000          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA - incentivo e fomento à atividade cultural do coco de roda</b><br><br>Órgão – 18000 – Secretaria de Estado da Cultura:<br>Unidade Orçamentária: 18021 – Secretaria de Estado da Cultura.<br>Código da Funcional Programática: 13.392. 0010. 4253 – Apoiar a realização de eventos culturais;<br>Ação: – Apoiar a realização de eventos culturais<br>Grupo da natureza da despesa: 3.3.90<br>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários<br>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)                  | 100.000          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/FAPEAL</b><br><br>Órgão – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS:<br>Unidade Orçamentária: 16514 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS.<br>Código da Funcional Programática: 19.571. 0009. 4198 - APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA;<br>Ação: – APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA<br>Grupo da natureza da despesa: 3.3.90<br>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários<br>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)                                                                                             | 15.000           |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>2.949.713</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>2.505.000</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>444.713</b>   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>6. AUTOR: Deputado ANTONIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE (ANTONIO ALBUQUERQUE)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |
| <b>6.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviço público de saúde)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>MONTANTES</b> |
| 6.1.1 HOSPITAL CHAMA - CENTRO HOSPITALAR MANOEL ANDRÉ DE ARAPIRACA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 134.856          |
| 6.1.2 HOSPITAL GERAL DE ARAPIRACA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 134.857          |
| 6.1.3 Subtotal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 319.713          |
| <b>6.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |
| 6.2.1 INSTITUTO DA SOPA DE ALAGOAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50.000           |
| 6.2.2 Subtotal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50.000           |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |
| <b>6.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |
| 6.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 130.000          |
| 6.3.2 Subtotal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 130.000          |
| <b>III - Transferências Intraorçamentárias:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |
| TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTARIAS/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CUSTEIO DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA DO AGRESTE<br>Órgão – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE:<br>Unidade Orçamentária: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.<br>Código da Funcional Programática: 10.302. 0205. 4347;<br>Ação: – QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO<br>Grupo da natureza da despesa: 3.3.90<br>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários<br>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) | 2.500.000        |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>2.949.713</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>2.899.713</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>50.000</b>    |
| <b>7. AUTOR: Deputado PAULO SURUAGY DO AMARALDANTAS (PAULO DANTAS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |

|                                                                                                                 |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): |                  |
| <b>7.1 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12</b><br>(em ações e serviços de saúde)                             | <b>MONTANTES</b> |
| 7.1.1 CLUBE DE REGATAS BRASIL                                                                                   | 100.000          |
| 7.1.2 UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE ALAGOAS - UVEAL                                                         | 49.713           |
| 7.1.3 Subtotal                                                                                                  | 149.713          |
| <b>II – Definida a aplicação na forma do art. 12 desta Lei.</b>                                                 |                  |
| <b>2.2 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, §12</b><br>(50% em ações e serviços públicos de saúde)                 | 2.800.000        |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                               | <b>2.949.713</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                             | 149.713          |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>      | 2.800.000        |
| <b>8. AUTOR: Deputada CIBELE CORADO DE MOURA (CIBELE MOURA)</b>                                                 |                  |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios                                  |                  |
| <b>8.1 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                   | <b>MONTANTES</b> |
| 8.1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              | 512.428          |
| 8.1.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                              | 250.000          |
| 8.1.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                          | 512.428          |
| 8.1.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       | 200.000          |
| 8.1.5 Subtotal                                                                                                  | 1.474.856        |
| <b>8.2 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                          |                  |
| 8.2.1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO - Infraestrutura                                        | 637.429          |



|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 8.2.2 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA PARIPUEIRA - Infraestrutura                                                           | 637.428          |
| 8.2.3 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO - Infraestrutura                                                        | 200.000          |
| 8.2.4 Subtotal                                                                                                         | 1.474.857        |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR (8.1.5+8.2.4)</b>                                                                        | <b>2.949.713</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>             | <b>1.474.856</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                    | <b>1.474.856</b> |
| <b>9. AUTOR: Deputada MARIA DE FÁTIMA MOREIRA CANUTO ROCHA (FÁTIMA CANUTO)</b>                                         |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| <b>9.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde)</b>                                   | <b>MONTANTES</b> |
| 9.1.1 REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER                                                                               | 160.000          |
| 9.1.2 Subtotal                                                                                                         | 160.000          |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios</b>                                  |                  |
| <b>9.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                 |                  |
| 9.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO – Secretaria Municipal de Infraestrutura                                    | 120.000          |
| 9.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – Secretaria Municipal de Cultura                                                 | 50.000           |
| 9.2.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA – Secretaria Municipal de Assistência Social                                      | 60.000           |
| 9.2.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – Secretaria Municipal de Infraestrutura                                     | 300.000          |
| 9.2.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO – Secretaria Municipal de Assistência Social                      | 200.000          |
| 9.2.6 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – Secretaria Municipal de Educação                                                 | 99.713           |
| 9.2.7 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – Secretaria Municipal de Assistência Social                                       | 400.000          |
| 9.2.8 Subtotal                                                                                                         | 1229.713         |

**9.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)**

|                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 9.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – Secretaria Municipal de Saúde           | 1.000.000 |
| 9.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO – Secretaria Municipal de Saúde    | 100.000   |
| 9.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – Secretaria municipal de Saúde          | 60.000    |
| 9.3.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – Secretaria Municipal de Saúde | 200.000   |
| 9.3.5 Subtotal                                                                | 1.360.000 |
| Total (9.2.8 + 9.3.5)                                                         | 2.589.713 |
| Total (9.1.2 + 9.3.5)                                                         | 2.749.713 |

**III - Transferências Intraorçamentárias:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE<br>Órgão – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE:<br>Unidade Orçamentária: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.<br>Código da Funcional Programática: 10.302. 0205. 4347;<br>Ação: – QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO<br>Grupo da natureza da despesa: 3.3.90<br>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários<br>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 200,00 (Duzentos mil reais) | 200.000          |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>2.949.713</b> |

|                                                                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b> | <b>1.720.000</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|

|                                                                                     |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b> | <b>1.229.713</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|

**10. AUTOR: Deputado YVAN REIS BELTRÃO SIQUEIRA (YVAN BELTRÃO)**

I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):

**10.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde)**

|                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| 10.1.1 LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE- HOSPITAL SANATÓRIO | 1.000.000 |
|---------------------------------------------------------------|-----------|



|                                                                                                     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 10.1.2 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MACEIÓ                                    | 475.856   |
| 10.1.3 Subtotal                                                                                     | 1.475.856 |
| <b>10.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                             |           |
| 10.2.1 CLUBE DE REGATAS BRASIL                                                                      | 133.857   |
| 10.2.2 Subtotal                                                                                     | 133.857   |
| <b>10.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                             |           |
| 10.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE- Pavimentação de ruas                                       | 600.000   |
| 10.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - Pavimentação de rodovias                                    | 350.000   |
| 10.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU                                                            | 390.000   |
| 10.3.4 Subtotal                                                                                     | 1.340.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR                                                                          | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.475.856 |
|                                                                                                     |           |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)                        | 1.473.857 |

|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>11. AUTOR: Deputado JAIR LIRA SOARES (JAIRZINHO LIRA)</b>                                                           |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| <b>11.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde)</b>                                  | <b>MONTANTES</b> |
| 11.1.1 ASSOCIAÇÃO PSIQUIÁTRICA TEODORA ALBUQUERQUE                                                                     | 319.713          |
| 11.1.2 INSTITUTO OBJETIVA                                                                                              | 400.000          |
| 11.1.3 INSTITUTO RICARDO CALHEIROS                                                                                     | 150.000          |
| 11.1.4 ASSOCIAÇÃO ABRAÇANDO VIDAS                                                                                      | 370.000          |
| 11.1.5 Subtotal                                                                                                        | 1.239.713        |

|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>11.2 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |
| 11.2.1 SANDRO MELO JIU-JITSU TEAM                                                                                      | 80.000           |
| 11.2.2 INSTITUTO OBJETIVA                                                                                              | 100.000          |
| 11.2.3 ASSOCIAÇÃO ABRAÇANDO VIDAS                                                                                      | 980.000          |
| 11.2.3 Subtotal                                                                                                        | 1.160.000        |
| <b>TOTAL (11.1.5 + 11.2.3)</b>                                                                                         | <b>2.399.713</b> |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios                                         |                  |
| <b>11.3 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                         |                  |
| 11.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              | 100.000          |
| 11.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                        | 150.000          |
| 11.3.3 Subtotal                                                                                                        | 250.000          |
| <b>11.3 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |
| 11.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO – construção de Praça Municipal                                       | 150.000          |
| 11.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – construção de calçamento e investimento no setor de obras       | 150.000          |
| 11.2.3 Subtotal                                                                                                        | 300.000          |
| <b>TOTAL (11.3.3 + 11.2.3)</b>                                                                                         | <b>550.000</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                                      |                  |
|                                                                                                                        |                  |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>             | <b>1.489.713</b> |
|                                                                                                                        |                  |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                    | <b>1.460.000</b> |
| <b>12. AUTOR: Deputado LUIZ ALBERTO ALVES TEIXEIRA (CABO BEBETO)</b>                                                   |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |

| <b>12.1 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>MONTANTES</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 12.1.1 BALÉ FOLCLÓRICO DE ALAGOAS – GRUPO TRANSART                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 60.000           |
| 12.1.2 SOS PINHEIRO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 240.000          |
| 12.1.3 RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 120.000          |
| 12.1.4 FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 500.000          |
| 12.1.5 Subtotal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 920.000          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>920.000</b>   |
| TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTARIAS/POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS – Hospital<br>Órgão – 19034 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS:<br>Unidade Orçamentária: 19034 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS .<br>Código da Funcional Programática: 06.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO;<br>Ação: – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO<br>Grupo da natureza da despesa: 3.3.90<br>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários<br>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)                                                                                                                                                     | 500.000          |
| TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTARIAS/POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS – Hospital<br>Órgão – 19034 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS:<br>Unidade Orçamentária: 19034 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS .<br>Código da Funcional Programática: 06.122. 0004. 2200 - REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS<br>Ação: – REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS<br>Grupo da natureza da despesa: 4.4.90<br>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários<br>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 629.713 (Quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e treze reais)                                                                                                | 529.713          |
| TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTARIAS/SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - Criação de uma academia para treino físico e tático dos agentes penitenciários.<br>Órgão – SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL:<br>Unidade Orçamentária: 34051 - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL .<br>Código da Funcional Programática: 06.122. 0004. 2200 - REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS;<br>Ação: – REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS<br>Grupo da natureza da despesa: 4.4.90<br>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários<br>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) | 500.000          |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - Criação de um Ambulatório no Sistema Prisional.<br>Órgão – SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL:<br>Unidade Orçamentária: 34051 - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL .<br>Código da Funcional Programática: 06.122. 0004. 2200 - REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS;<br>Ação: – REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS<br>Grupo da natureza da despesa: 4.4.90<br>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários<br>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) | 500.000          |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>2.949.713</b> |

|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>             | <b>1.529.713</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                    | <b>1.420.000</b> |
| <b>13. AUTOR: Deputado GILVAN GOMES BARROS FILHO (GILVAN BARROS FILHO)</b>                                             |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| <b>13.1 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                         | <b>MONTANTES</b> |
| 13.1.1 FUNDAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS (HOSPITAL VEREDAS)                                             | 2.000.000        |
| 13.1.2 Subtotal                                                                                                        | 2.000.000        |
| <b>13.2 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |
| 13.2.1 CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA PAZ – Girau do Ponciano                                                              | 20.000           |
| 13.2.2 ASSOCIAÇÃO TEATRAL E CULTURAL DOS ARTISTAS DE GIRAU DO PONCIANO – ATTRACT ARTS                                  | 20.000           |
| 13.2.3 SOCIEDADE COMUNITÁRIA, RELIGIOSA E CULTURAL DE GIRAU DO PONCIANO                                                | 20.000           |



|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 13.2.4 ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS                                                                                     | 20.000           |
| 13.2.5 SINDPOL – SINDICATO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS                                                                 | 20.000           |
| 13.2.6 Subtotal                                                                                                        | 100.000          |
| <b>TOTAL (13.1.2 + 13.2.6)</b>                                                                                         | <b>2.100.000</b> |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios</b>                                  |                  |
| <b>13.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |
| 13.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO                                                                       | 649.713          |
| 13.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU                                                                                  | 200.000          |
| 13.3.4 Subtotal                                                                                                        | 849.713          |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                                      | <b>2.949.713</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>             | <b>2.000.000</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                    | <b>949.713</b>   |
| <b>14. AUTOR: Deputado GALBA NOVAIS DE CASTRO JUNIOR (GALBA NOVAES)</b>                                                |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| <b>14.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                         | <b>MONTANTES</b> |
| 14.1.1 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ALAGOAS – ADEFAL                                                          | 80.000           |
| 14.1.2 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE MARIBONDO – ADEFIMAR                                                      | 20.000           |
| 14.1.3 FAMÍLIA ALAGOANA DOWN – FAMDOWN                                                                                 | 30.000           |
| 14.1.4 INSTITUTO IRMÃ SUZANA                                                                                           | 664.857          |
| 14.1.5 Subtotal                                                                                                        | 794.857          |

|                                                                                               |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>14.2 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                       |           |
| 14.2.1 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE CÍCERO                                                    | 40.000    |
| 14.2.2 COLONIA DE PESCADORES Z – 35 BOA SORTE DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO           | 50.000    |
| 14.2.3 INSTITUTO BENEDITITENSE ASSOCIATIVISTA                                                 | 50.000    |
| 14.2.4 INSTITUTO TERRA VIVA                                                                   | 50.000    |
| 14.2.5 MOVIMENTO POR MORADIA POPULAR EM ALAGOAS                                               | 10.000    |
| 14.2.6 INSTITUTO IRMA SUZANA                                                                  | 84.856    |
| 14.2.7 ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS                                                            | 20.000    |
| 14.2.8 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ALAGOAS – ADEFAL                                 | 20.000    |
| 14.2.9 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE MARIBONDO – ADEFIMAR                             | 60.000    |
| 14.2.10 FAMÍLIA ALAGOANA DOWN - FAMDOW                                                        | 20.000    |
| 14.2.11 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS LEUCÊMICOS DE ALAGOAS – APALA                        | 50.000    |
| 14.2.12 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL                         | 20.000    |
| 14.2.13 Subtotal                                                                              | 474.856   |
| TOTAL (14.1.5 + 14.2.13)                                                                      | 1.269.713 |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios</b>         |           |
| <b>14.3 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, §12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b> |           |
| 14.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             | 300.000   |
| 14.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE                            | 200.000   |
| 14.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE                            | 100.000   |
| 14.3.4 Subtotal                                                                               | 600.000   |

|                                                                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>14.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12</b>                                                         |                  |
| <b>(50% livre alocação)</b>                                                                                |                  |
| 14.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA                                                                      | 700.000          |
| 14.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE                                                                   | 100.000          |
| 14.4.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA                                                          | 200.000          |
| 14.4.4 Subtotal                                                                                            | 1.000.000        |
| <b>TOTAL (14.3.4 + 14.4.4)</b>                                                                             | <b>1.600.000</b> |
|                                                                                                            |                  |
| <b>III - Transferências Intraorçamentárias:</b>                                                            |                  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS</b>             |                  |
| Órgão – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS:                                             |                  |
| Unidade Orçamentária: 27556 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS.                       |                  |
| Código da Funcional Programática: 12.364. 0004. 2026 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA;              | 80.000           |
| Ação: – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA<br>Grupo da natureza da despesa: 3.3.90                      |                  |
| Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários                                                               |                  |
| Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 80,00 (Oitenta mil reais)                                  |                  |
|                                                                                                            |                  |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                          | <b>2.949.713</b> |
|                                                                                                            |                  |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b> | <b>1.474.857</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                        | <b>1.474.856</b> |
|                                                                                                            |                  |

|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>15. AUTOR: Deputada FLAVIA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA (FLAVIA CAVALCANTE)</b>                               |                  |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios</b>                                             |                  |
| <b>- Auxílios</b>                                                                                                      |                  |
| <b>15.1 EMENDAS CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                        | <b>MONTANTES</b> |
| 15.1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                         | 2.000.000        |
| 15.1.2 Subtotal                                                                                                        | 2.000.000        |
| <b>15.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |
| 15.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - INFRAESTRUTURA                                                   | 849.713          |
| 15.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE - FILARMÔNICA BOM JESUS                                            | 100.000          |
| 15.2.3 Subtotal                                                                                                        | 949.713          |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                                      | <b>2.949.713</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>             | <b>2.000.000</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                    | <b>949.713</b>   |
| <b>16. AUTOR: Deputado MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BARBOSA (MARCOS BARBOSA)</b>                                         |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| <b>16.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações do serviço de saúde)</b>                                  | <b>MONTANTES</b> |
| 16.1.2 INSTITUTO SÃO GERÔNIMO                                                                                          | 200.000          |
| 16.1.3 LAR SÃO DOMINGOS                                                                                                | 22.000           |
| 16.1.4 LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS                                                                                      | 22.000           |
| 16.1.5 ABRIGO LUIZA DE MARILAC                                                                                         | 22.000           |
| 16.1.6 APALA                                                                                                           | 22.000           |
| 16.1.7 LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE                                                                                       | 22.000           |
| 16.1.8 Subtotal                                                                                                        | 310.000          |
| <b>16.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |



|                                                                                                |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 16.2.1 CLUBE DE REGATAS BRASIL - CRB                                                           | 1.000.000        |
| 16.2.2 Subtotal                                                                                | 1.000.000        |
| <b>TOTAL (16.1.8 + 16.2.2)</b>                                                                 | <b>1.310.000</b> |
| <b>16.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b> |                  |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios</b>          |                  |
| 16.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA                                                    | 874.713          |
| 16.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO                                                | 600.000          |
| 16.3.3 Subtotal                                                                                | 1.474.713        |
| <b>16.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 LIVRE ALOCAÇÃO</b>                              |                  |
| 16.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO                                                | 165.000          |
| 16.4.2 Subtotal                                                                                | 165.000          |
| <b>Total (16.1.8 + 16.2.2 + 16.3.3 + 16.4.2)</b>                                               | <b>2.949.713</b> |
|                                                                                                |                  |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                              | <b>2.949.713</b> |

|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>             | <b>1.784.713</b> |
|                                                                                                                        |                  |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                    | <b>1.165.000</b> |
|                                                                                                                        |                  |
| <b>17. AUTOR: Deputado MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA (MARCELO BELTRÃO)</b>                                                  |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| <b>17.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviço de saúde)</b>                                   | <b>MONTANTES</b> |
| 17.1.1 FUNDAÇÃO HOSPITAL DO ACÚCAR E DO ALCOOL DE ALAGOAS - HOSPITAL VEREDAS                                           | 900.000          |
| 17.1.2 ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ALAGOAS                                                                            | 100.000          |
| 17.1.3 Subtotal                                                                                                        | 1.000.000        |
| <b>17.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |

|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 17.2.1 CLUBE DE REGATAS DO BRASIL                                                                                      | 475.000          |
| 17.2.2 Subtotal                                                                                                        | 475.000          |
| TOTAL (17.1.3 + 17.2.2)                                                                                                | 1.475.000        |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios</b>                                  |                  |
| <b>17.3 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                         |                  |
| 17.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU                                                                               | 124.713          |
| 17.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO                                                                        | 250.000          |
| 17.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO                                                                           | 100.000          |
| 17.3.4 Subtotal                                                                                                        | 474.713          |
| <b>17.4 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |
| 17.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO                                                                           | 200.000          |
| 17.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO                                                                                  | 800.000          |
| 17.4.3 Subtotal                                                                                                        | 1.000.000        |
| TOTAL (17.3.4 + 17.4.3)                                                                                                | 1.474.713        |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR                                                                                             | 2.949.713        |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)                    | 1.474.713        |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% livre alocação)                                           | 1.475.000        |
| <b>18. AUTOR: Deputado BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO (BRUNO TOLEDO)</b>                                                     |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| 18.1 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)                                | <b>MONTANTES</b> |
| 18.1.1 HOSPITAL SANATÓRIO - Liga Alagoana contra a Tuberculose                                                         | 1.000.000        |
| 18.1.2 HOSPITAL VEREDAS-FUNDAÇÃO AGROINDÚSTRIA DO ACÚCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS                                        | 550.000          |
| 18.1.3 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE                                                             | 500.000          |

|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 18.1.4 CREN- CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL                                                              | 99.713           |
| 18.1.5 Subtotal                                                                                                        | 2.149.713        |
| <b>18.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |
| 18.2.1 FUNBRASIL-FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL DE APOIO AO IDOSO                                                            | 300.000          |
| 18.2.2 Subtotal                                                                                                        | 300.000          |
| TOTAL (18.1.5 + 18.2.2)                                                                                                | 2.449.713        |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios</b>                                             |                  |
| <b>- Auxílios</b>                                                                                                      |                  |
| <b>18.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                         |                  |
| 18.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - custeio da saúde                                                              | 500.000          |
| 18.3.2 Subtotal                                                                                                        | 500.000          |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR                                                                                             | 2.949.713        |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)                    | 2.649.713        |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)                                           | 300.000          |
| <b>19. AUTOR: Deputado INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS (INÁCIO LOIOLA)</b>                                             |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| 19.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)                                                       | <b>MONTANTES</b> |
| 19.1.1 ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS                                                                                     | 44.713           |
| 19.1.2 Subtotal                                                                                                        | 44.713           |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios</b>                                             |                  |
| <b>- Auxílios</b>                                                                                                      |                  |
| <b>19.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                         |                  |
| 19.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO                                                                           | 207.500          |

|                                                                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 19.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRÓPOLIS                                                                  | 207.500          |
| 19.2.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES                                                      | 207.500          |
| 19.2.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA                                                                   | 207.500          |
| 19.2.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS                                                        | 207.500          |
| 19.2.6 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA                                                          | 207.500          |
| 19.2.7 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA                                                        | 207.500          |
| 19.2.8 Subtotal                                                                                            | 1.452.500        |
| <b>19.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 LIVRE ALOCAÇÃO</b>                                          |                  |
| 19.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA                                                             | 105.000          |
| 19.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO                                                               | 192.500          |
| 19.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA                                                        | 192.500          |
| 19.3.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA                                                          | 192.500          |
| 19.3.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS                                                        | 192.500          |
| 19.3.6 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA                                                                   | 192.500          |
| 19.3.7 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES                                                      | 192.500          |
| 19.3.8 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS                                                               | 192.500          |
| 19.3.9 Subtotal                                                                                            | 1.452.500        |
| <b>Total (19.2.8 + 19.3.9)</b>                                                                             | <b>2.905.000</b> |
|                                                                                                            |                  |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                          | <b>2.949.713</b> |
|                                                                                                            |                  |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b> | <b>1.452.500</b> |
|                                                                                                            |                  |



|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                    | <b>1.497.213</b> |
| <b>20. AUTOR: Deputado ALESSON LOUREIRO CAVALCANTE (LEO LOUREIRO)</b>                                                  |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| <b>20.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde)</b>                                  | <b>MONTANTES</b> |
| 20.1.1 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MACEIÓ                                                       | 500.000          |
| 20.1.2 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE ARAPIRACA                                                    | 200.000          |
| 20.1.3 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARAGOGI                                                     | 200.000          |
| 20.1.4 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DELMIRO GOUVEIA                                              | 50.000           |
| 20.1.5 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE PALMEIRA DOS INDIOS                                          | 270.000          |
| 20.1.6 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CAPELA                                                       | 50.000           |
| 20.1.7 LIGA ALAGOANA CONTRA A TURBECULOSE- HOSPITAL SANATÓRIO                                                          | 500.000          |
| 20.1.8 INSTITUTO AMOR 21                                                                                               | 30.000           |
| 20.1.9 HOSPITAL FUNDAÇÃO DA AGRO INDÚSTRIA DO ACÚCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS                                            | 500.000          |
| 20.1.10 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE MARIBONDO                                                 | 50.000           |
| 20.1.11 Subtotal                                                                                                       | 2.350.000        |
| <b>20.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |
| 20.2.1 FEDERAÇÃO DE BASKETBALL DE ALAGOAS -FBA                                                                         | 49.713           |
| 20.2.2 UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC                                                            | 50.000           |
| 20.2.3 Subtotal                                                                                                        | 99.713           |
| <b>TOTAL (20.1.11 + 20.2.3)</b>                                                                                        | <b>2.449.713</b> |

| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios</b>                                 |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>- Auxílios</b>                                                                                          |                  |
| <b>20.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>             |                  |
| 20.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – Fundo Municipal de Saúde                                         | 300.000          |
| 20.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA – Fundo Municipal de Saúde                               | 100.000          |
| 20.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS - Fundo Municipal de Saúde                              | 100.000          |
| <b>20.3.4 Subtotal</b>                                                                                     | <b>500.000</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                          | <b>2.949.713</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b> | <b>2.850.000</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                        | <b>99.713</b>    |

|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>21. AUTOR: Deputada ANGELA MARIA LIRA DE JESUS GARROTE (ANGELA GARROTE)</b>                                         |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| <b>21.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde)</b>                                  | <b>MONTANTES</b> |
| 21.1.1 INSTITUTO AMIGA DA GENTE                                                                                        | 800.000          |
| 21.1.2 HOSPITAL NOSSA SENHORA E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES                                                          | 300.000          |
| 21.1.3 FUNDAÇÃO AGROINDÚSTRIA DO AÇUCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS-HOSPITAL VEREDAS                                        | 300.000          |
| 21.1.4 CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.                                                                        | 500.000          |
| 21.1.5 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PALMEIRA DOS INDIOS-HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE SANTA OLÍMPIA          | 200.000          |
| <b>21.1.6 Subtotal</b>                                                                                                 | <b>2.100.000</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>21.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em livre alocação)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |
| 21.2.1 INSTITUTO AMIGA DA GENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 149.713          |
| 21.2.2 Subtotal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 149.713          |
| <b>TOTAL (21.1.6 + 21.2.2)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>2.249.713</b> |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |
| <b>- Auxílios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |
| <b>21.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
| 21.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI- Secretaria de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 500.000          |
| <b>21.3.2 Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>500.000</b>   |
| <b>III - Transferências Intraorçamentárias:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE<br>Órgão – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE:<br>Unidade Orçamentária: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.<br>Código da Funcional Programática: 10.302. 0205. 4347;<br>Ação: – QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO<br>Grupo da natureza da despesa: 3.3.90<br>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários<br>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 200,00 (Duzentos mil reais) | 200.000          |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>2.949.713</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>2.800.000</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>149.713</b>   |
| <b>22. AUTOR: Deputado BRENO COUTO DE ALBUQUERQUE MELO (BRENO ALBUQUERQUE)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
| <b>22.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>MONTANTES</b> |
| 22.1.1 LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 980.000          |
| 22.1.2 FUNDAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS (HOSPITAL VEREDAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 960.000          |

|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 22.1.3 ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE CÂNCER                                                                             | 100.000          |
| 22.1.4 INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER                                                                             | 200.000          |
| 22.1.5 Subtotal                                                                                                        | 2.240.000        |
| <b>22.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |
| 22.2.1 AGREMIAÇÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE                                                                               | 100.000          |
| 22.2.2 ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALO DE SELA DE ARAPIRACA                                                         | 50.000           |
| 22.2.3 Subtotal                                                                                                        | 150.000          |
| <b>TOTAL (22.1.5 + 22.2.3)</b>                                                                                         | <b>2.390.000</b> |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios</b>                                             |                  |
| <b>- Auxílios</b>                                                                                                      |                  |
| <b>22.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |
| 22.3.1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO                                                                            | 200.000          |
| 22.3.2 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS                                                                              | 359.713          |
| 22.3.3 Subtotal                                                                                                        | 559.713          |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                                      | <b>2.949.713</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>             | <b>2.240.000</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                    | <b>709.713</b>   |
| <b>23. AUTOR: Deputado JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO (FRANCISCO TENÓRIO)</b>                                        |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| <b>23.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                | <b>MONTANTES</b> |



|                                                                                                |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 23.1.1 UNIÃO DOS VEREADORES DE ALAGOAS - UVEAL                                                 | 300.000          |
| 23.1.2. Subtotal                                                                               | 300.000          |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios</b>                     |                  |
| <b>- Auxílios</b>                                                                              |                  |
| <b>23.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b> | <b>MONTANTES</b> |
| 23.1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Secretaria Municipal de Saúde                         | 300.000          |
| 23.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA – Secretaria Municipal de Saúde                       | 1.174.857        |
| 23.1.3 Subtotal                                                                                | 1.474.857        |
| <b>23.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                        |                  |
| 23.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - Infraestrutura                                      | 1.474.856        |
| 23.2.2 Subtotal                                                                                | 1.474.856        |
|                                                                                                |                  |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                              | <b>2.949.713</b> |

|                                                                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b> | <b>1.474.856</b> |
|                                                                                                            |                  |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                        | <b>1.474.856</b> |
|                                                                                                            |                  |

**24. AUTOR: Deputado TARCIZO SAMPAIO FREIRE (TARCIZO FREIRE)**

|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| <b>24.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                | <b>MONTANTES</b> |
| 24.1.1 ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULA                                                                  | 100.713          |
| 24.1.2 AGREMIAÇÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE                                                                               | 100.000          |
| 24.1.3 ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALOS DE SELA DE ARAPIRACA - ACESA                                                | 100.000          |
| 24.1.4 Subtotal                                                                                                        | 300.713          |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios</b>                                             |                  |
| <b>- Auxílios</b>                                                                                                      |                  |

|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>24.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                         |                  |
| 24.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA                                                                      | 1.475.213        |
| 24.2.2 Subtotal                                                                                                        | 1.475.213        |
| <b>24.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |
| 24.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA                                                                               | 574.500          |
| 24.3.2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA                                                                        | 600.000          |
| 24.3.3 Subtotal                                                                                                        | 1.174.500        |
| 24.3.4 Total (24.2.2 + 24.3.3)                                                                                         | 2.649.000        |
|                                                                                                                        |                  |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                                      | <b>2.949.713</b> |
|                                                                                                                        |                  |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>             | <b>1.475.213</b> |
|                                                                                                                        |                  |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                    | <b>1.474.500</b> |
|                                                                                                                        |                  |
| <b>25. AUTOR: Deputado JOAO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ (DUDU RONALSA)</b>                                           |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b> |                  |
| <b>25.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde)</b>                                  | <b>MONTANTES</b> |
| 25.1.1 ACRESC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA SANTA CLARA DE PENEDO                             | 100.000          |
| 25.1.2 ADEFIMA - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES F E MENTAIS DE ARAPIRACA                                                   | 100.000          |
| 25.1.3 Subtotal                                                                                                        | 200.000          |
| <b>25.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                |                  |
| 25.2.1 CLUBE DE REGATAS BRASIL                                                                                         | 100.000          |
| 25.2.2 SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CONSELHO CENTRAL DE MACEIÓ                                                  | 50.000           |

|                                                                                                                                                                   |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 25.2.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO – Secretaria Municipal de Assistência Social                                                                | 99.713           |
| 25.2.4 REDE CRISTÃ DE ACOLHIMENTO - FEDERAÇÃO RECRIAR                                                                                                             | 100.000          |
| 25.2.5 UVEAL                                                                                                                                                      | 50.000           |
| 25.2.6 Subtotal                                                                                                                                                   | 399.713          |
| <b>TOTAL (25.1.3 + 25.2.6)</b>                                                                                                                                    | <b>599.713</b>   |
| <b>II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios</b>                                                                                        |                  |
| <b>- Auxílios</b>                                                                                                                                                 |                  |
| <b>25.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação))</b>                                                                                          |                  |
| 25.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI                                                                                                                           | 200.000          |
| 25.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA                                                                                                                      | 200.000          |
| <b>25.3.3 Subtotal</b>                                                                                                                                            | <b>400.000</b>   |
| <b>III – A DEFINIR na(s) funcional(is) programática(s), a natureza da despesa, a modalidade de aplicação, nos elementos de despesa 3.3.99.99/100 e 4.4.99.99:</b> |                  |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)                                                               | 1.274.857        |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)                                                                                      | 675.143          |
|                                                                                                                                                                   |                  |
|                                                                                                                                                                   |                  |
|                                                                                                                                                                   |                  |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                                                                                 | <b>2.949.713</b> |
|                                                                                                                                                                   |                  |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                                                        | <b>200.000</b>   |
|                                                                                                                                                                   |                  |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                                               | <b>799.713</b>   |
|                                                                                                                                                                   |                  |
| <b>26. AUTOR: Deputado DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA (DAVI MAIA)</b>                                                                                             |                  |
| <b>I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):</b>                                            |                  |
| <b>26.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde)</b>                                                                             | <b>MONTANTES</b> |

|                                                                                                                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 26.1.1 HOSPITAL SANATÓRIO                                                                                                                                                                | 850.000          |
| 26.1.2 INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE - AMADAL                                                                                                                             | 250.000          |
| 26.1.3 INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE - AMADAL - aquisição de castramóvel                                                                                                  | 200.000          |
| 26.1.4 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS LEUCÊMICOS DE ALAGOAS - APALA                                                                                                                    | 49.625           |
| 26.1.5 Subtotal                                                                                                                                                                          | 1.349.625        |
| <b>26.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                                                                                  |                  |
| 26.2.1 INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE - IABS - execução do projeto de construção de uma central de beneficiamento de resíduos do Centro Pesqueiro de Maceió. | 150.000          |
| 26.2.2 INSTITUTO TERRA VIVA - projetos de irrigação e de treinamento de técnicas sustentáveis de produção agrícola na região do Canal do Sertão.                                         | 40.000           |
| 26.2.3 Subtotal                                                                                                                                                                          | 190.000          |
| <b>Total (26.1.5 + 26.2.3)</b>                                                                                                                                                           | <b>1.539.625</b> |
| <b>II - No elemento de despesa 4.4.40.42 - Transferências a Municípios - Auxílios</b>                                                                                                    |                  |
| <b>26.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                                                                                           |                  |
| 26.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                          | 125.000          |
| 26.3.2 Subtotal                                                                                                                                                                          | 125.000          |
| <b>26.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                                                                                  |                  |
| 26.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - apoio à cadeia produtiva do setor têxtil                                                                                            | 80.000           |
| 26.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - apoio incentivo à coleta seletiva de materiais recicláveis de resíduos sólidos.                                                     | 54.625           |
| 26.4.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - reforma do Estádio Municipal Goleiro Quebrangulo.                                                                                           | 150.000          |
| 26.4.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - apoio incentivo à coleta seletiva de materiais recicláveis de resíduos sólidos.                                                             | 80.000           |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 26.4.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO – infraestrutura de transporte e construção de estradas vicinais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100.000          |
| 26.4.6 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – infraestrutura no desenvolvimento da coleta seletiva de materiais recicláveis de resíduos sólidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 60.000           |
| 26.4.7 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA – construção de um complexo esportivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 200.000          |
| 26.4.8 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA – infraestrutura de transporte e construção de estradas vicinais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 120.000          |
| 26.4.9 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA – desenvolvimento da coleta seletiva de materiais recicláveis de resíduos sólidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 80.000           |
| 26.4.10 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – infraestrutura de transporte e construção de estradas vicinais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 300.000          |
| 26.4.11 Subtotal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.224.625        |
| <b>Total (26.3.2 + 26..4.11)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>1.349.625</b> |
| <b>III - Transferências Intraorçamentárias:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/ UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS<br>Órgão – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS:<br>Unidade Orçamentária: - MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO.<br>Código da Funcional Programática: 12.122. 0004. 2700;<br>Ação: – MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO<br>Grupo da natureza da despesa: 3.3.90<br>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários<br>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 60.463 (Sessenta mil e quatrocentos e sessenta e três reais) | 60.463           |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>2.949.713</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>1.535.088</b> |
| <b>TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>1.414.625</b> |

**27. AUTOR: Deputado SILVIO ROGÉRIO DIAS CAMELO (SILVIO CAMELO)****I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):**

| <b>27.1 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde)</b>                              | <b>MONTANTES</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 27.1.1 PRONTO TRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.                                                                        | 160.000          |
| 27.1.2 Subtotal                                                                                                    | 160.000          |
| <b>27.2 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50 % livre alocação)</b>                                           |                  |
| 27.2.1 ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS                                                                                 | 20.000           |
| 27.2.2 REDE CRISTÁ DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DO DEPENDENTE QUÍMICO DO ESTADO DE ALAGOAS - RECRIAR - Restauração | 100.000          |
| 27.2.3 Subtotal                                                                                                    | 120.000          |
| <b>TOTAL (27.1.2 + 27.2.3)</b>                                                                                     | <b>280.000</b>   |

**II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios**

|                                                                                                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>27.3 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)</b> |                |
| 27.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS– Secretaria Municipal de Saúde                  | 300.000        |
| 27.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – Secretaria Municipal de Saúde - Equipamento            | 50.000         |
| 27.3.3 Subtotal                                                                                | 350.000        |
| <b>27.4 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42/2019, § 12 (50% livre alocação)</b>                        |                |
| 27.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura        | 400.000        |
| 27.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – Secretaria Municipal de Cultura                        | 50.000         |
| 27.4.3 Subtotal                                                                                | 450.000        |
| <b>27.4.4 Total (27.3.3 + 27.4.3)</b>                                                          | <b>800.000</b> |

**III - Transferências Intraorçamentárias:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/UNEAL-<br>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/ UNIVERSIDADE<br>ESTADUAL DE ALAGOAS<br>Órgão – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS:<br>Unidade Orçamentária: - MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO.<br>Código da Funcional Programática: 12.122. 0004. 2700;<br>Ação: – MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO<br>Grupo da natureza da despesa: 3.3.90<br>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários<br>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 50.000 (Cinquenta mil<br>reais) | 50.000           |
| <b>TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>1.130.000</b> |
| <b>III – A DEFINIR na(s) funcional(is) programática(s), a natureza da<br/>despesa, a modalidade de aplicação, nos elementos de despesa 3.3.99.99/100 e 4.4.99.99:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, §<br>12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 914.857          |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, §<br>12 (50% livre alocação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 904.856          |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019,<br>§ 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 510.000          |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019,<br>§ 12 (50% livre alocação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 570.000          |

**Art. 12.** Criar na Unidade Orçamentária 27524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, o programa de trabalho com a denominação EMENDAS PARLAMENTARES/Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas – No Estado de Alagoas, cabendo a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG as codificações necessárias a abertura do programa ora inserido, ficando definidos e classificados, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde, código do órgão 27524, o Programa de Trabalho – EMENDAS PARLAMENTARES/ Estruturação da Rede de Serviços de Saúde – Nos Municípios do Estado de Alagoas:

| Código<br>Orçamentário/PT                                                                                                                                                                                                                                          | Ação                                                                                                                               | Regi<br>ão de Plan<br>ejam<br>ento | Ação             | Natureza da<br>Despesa/<br>Fonte | Em R\$ 1,00.      |           |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------|----------------------------------|-------------------|-----------|-------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                    |                                    |                  |                                  | Projeto<br>de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| Código A DEFINIR<br>pela Secretaria de<br>Planejamento, Gestão e<br>Patrimônio – SEPLAG<br>/EMENDAS<br>PARLAMENTARES -<br>Incremento Temporário<br>ao Custeio dos Serviços<br>de Atenção Básica em<br>Saúde para<br>Cumprimento de Metas<br>- No Estado de Alagoas | Incremento Temporário ao Custeio dos<br>Serviços de Atenção Básica em Saúde para<br>Cumprimento de Metas - No Estado de<br>Alagoas | A<br>defin<br>ir                   | Todo o<br>Estado | 3.9.41/0100                      | -                 | 2.800.000 | 2.800.000   |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                    |                                    |                  |                                  |                   | 2.800.000 | 2.800.000   |

§ 2º Decréscimos na Unidade Orçamentária – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ, código do órgão 91997:

## ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                         | Região de Planejamento | Ação                                                | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |           |              |
|------------------------|----------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|----------------|-----------|--------------|
|                        |                                              |                        |                                                     |                           | Projeto de Lei | Redução   | Após Redução |
| 0412200042057          | ENCARGOS CENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 210 - Todo Estado      | 2057 - ENCARGOS CENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.3.90/100                | 15.657.306     | 2.800.000 | 12.857.306   |
| Total do PT            |                                              |                        |                                                     |                           | 52.928.641     | 2.800.000 | 50.128.641   |

§ 3º A definir na(s) funcional(is) programática(s), a natureza da despesa, a modalidade de aplicação, nos elementos de despesa 3.3.99.99/100 e 4.4.99.99, observados a seguinte estrutura:

| Emenda                                              | Funcional Programática - Título/Subtítulo                                                                                                                                                                                            | GN D <sup>1</sup> | MA <sup>2</sup> | Valor(1,00) |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------|
| <b>PAULO SURUAGY DO AMARALDANTAS (PAULO DANTAS)</b> |                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                 |             |
|                                                     | 1. Código A DEFINIR pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG /EMENDAS PARLAMENTARES - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | 3                 | 41              | 2.800.000   |

<sup>1</sup> GND - Grupo de Natureza da Despesa

<sup>2</sup> MA – Modalidade de Aplicação

**Art. 13.** O parlamentar autor da emenda impositiva poderá até o primeiro semestre da execução orçamentária do exercício financeiro promover as alterações das indicações previstas nos artigos 11 e 12 deste artigo.

**Parágrafo único.** Sofrerão classificação e definição por ato do Chefe do Poder Executivo, os recursos orçamentários a definir na forma dos arts. 11 e 12, onde serão observados os saldos remanescentes a que cada parlamentar de forma individualizada ainda tenha para alocação e/ou para promover as alterações, conforme previsão do *caput* anterior, cuja solicitação se dará por ofício do parlamentar à Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14.** Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos diversos órgãos, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.



**Parágrafo único.** Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelos órgãos orçamentários dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

**Art. 15.** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento, fixando as medidas necessárias ao alcance do equilíbrio orçamentário e financeiro.

**Art. 16.** Os Poderes Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado de Alagoas procederão às alterações dos créditos orçamentários durante a sua execução, conforme estabelece o art. 53 da Lei Estadual nº 8.140, de 2019.

**Art. 17.** Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional, funcional e segundo a natureza da despesa até a modalidade de aplicação, discriminadas em programa e ações, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

**Art. 18.** (VETADO).

**Art. 19.** Adicionar na Unidade Orçamentária – INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL a ação Fortalecimento, estruturação de bancos comunitários de sementes, código do órgão 14566, no elemento de despesa 3.3.90/116, código Orçamentário/PT código a definir, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                            | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |           |             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                                                                 |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| à definir              | Fortalecimento, estruturação de bancos comunitários de sementes | 210 | Todo Estado | 3.3.90/116                 |                | 1.000.000 | 1.000.000   |
| Total da Unidade       |                                                                 |     |             |                            |                | 1.000.000 | 1.000.000   |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, código do órgão 27524:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                   | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |           |             |
|------------------------|----------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                                        |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| 10.301.0205.3550       | Construção de Clínica Saúde da Família | 210 | Todo Estado | 4490/116                   | 30.777.967     | 1.000.000 | 29.777.967  |
| Total da Unidade       |                                        |     |             |                            | 30.777.967     | 1.000.000 | 29.777.967  |

**Art. 20.** Adicionar na Unidade Orçamentária – INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL na ação Fortalecimento, estruturação de bancos comunitários de sementes, código do órgão 14566, no elemento de despesa 3.3.90/116, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                 | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |           |             |
|------------------------|------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                                                      |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| a definir              | Módulos Irrigados de Produção e Aprendizagem – MIPAS | 210 | Todo Estado | 4.4.90/116                |                | 5.145.000 | 5.145.000   |
| Total da Unidade       |                                                      |     |             |                           |                | 5.145.000 | 5.145.000   |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, código do órgão 27524:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                   | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |           |             |
|------------------------|----------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                                        |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| 10.301.0205.3550       | Construção de Clínica Saúde da Família | 210 | Todo Estado | 4.4.90/116                | 30.777.967     | 2.000.000 | 28.777.967  |
| Total da Unidade       |                                        |     |             |                           | 30.777.967     | 2.000.000 | 28.777.967  |

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                            | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |           |             |
|------------------------|---------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                                 |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| 10.302.0205.3490       | Construção de Unidades de Saúde | 202 | Todo Estado | 4.4.90/116                | 12.062.603     | 1.500.000 | 10.562.603  |
| Total da Unidade       |                                 |     |             |                           | 12.062.603     | 1.500.000 | 10.562.603  |

| Código Orçamentário/PT | Ação                            | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |              |               |
|------------------------|---------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|--------------|---------------|
|                        |                                 |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda       | Após Emenda   |
| 10.302.0205.3490       | Construção de Unidades de Saúde | 204 | Todo Estado | 4.4.90/116                | 12.669.153,00  | 1.645.000,00 | 11.024.153,00 |
| Total da Unidade       |                                 |     |             |                           | 12.669.153,00  | 1.645.000,00 | 11.024.153,00 |

**Art. 21.** Dê-se nova redação na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO na ação Qualificação dos Trabalhadores, código do órgão 28000, no elemento de despesa 3.3.90/116, conforme a seguir discriminados:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                           | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |           |             |
|------------------------|--------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                                |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| 11.332.0009.4410       | Qualificação dos Trabalhadores | 210 | Todo Estado | 3.3.90/116                | 1.218.634      | 1.218.634 | 1.218.634   |
| Total da Unidade       |                                |     |             |                           | 1.218.634      | 1.218.634 | 1.218.634   |

Passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO na ação Qualificação dos Trabalhadores – Programa Amigo Trabalhador, código do órgão 28000, no elemento de despesa 3.3.90/116, código Orçamentário/PT.

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                        | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |           |             |
|------------------------|-------------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                                                             |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| 11.332.0009.4410       | Qualificação dos Trabalhadores - Programa Amigo Trabalhador | 210 | Todo Estado | 3.3.90/116                | 1.218.634      | 1.218.634 | 1.218.634   |
| Total da Unidade       |                                                             |     |             |                           | 1.218.634      | 1.218.634 | 1.218.634   |

**Art. 22.** Adicionar na Unidade Orçamentária – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS na ação apoiar os projetos sociais, com ênfase em educação prevencionista, do CBM/AL, destinados à criança e ao adolescente, código do órgão 19036, no elemento de despesa 3.3.90/115, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS:

Em R\$ 1,00.

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                                                                 | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |        |             |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|--------|-------------|
|                        |                                                                                                                      |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda | Após Emenda |
| 06.182.0006.4366       | Apoiar os projetos sociais, com ênfase em educação preventcionista, do cbm-al, destinados à criança e ao adolescente | 210 | Todo Estado | 3.3.90/115                 | 70.000         | 80.000 | 150.000     |
| Total da Unidade       |                                                                                                                      |     |             |                            | 70.000         | 80.000 | 150.000     |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, código do órgão 19036:

Em R\$ 1,00.

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                           | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |        |             |
|------------------------|----------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|--------|-------------|
|                        |                                                                |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda | Após Emenda |
| 06.122.0006.3049       | Reforma, Manutenção predial e adequação das unidades do CBM-AL | 210 | Todo Estado | 3.3.40/115                 | 500.000        | 80.000 | 420.000     |
| Total da Unidade       |                                                                |     |             |                            | 500.000        | 80.000 | 420.000     |

**Art. 23.** Adicionar na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL no programa de atenção aos egressos do sistema socioeducativo, código do órgão 34051, no elemento de despesa 3.3.90/100, código Orçamentário/PT a definir, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL:

Em R\$ 1,00.

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                        | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|-------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                             |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| A definir              | Programa de atenção aos egressos do sistema socioeducativo. | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                 |                | 200.000 | 200.000     |
| Total da Unidade       |                                                             |     |             |                            |                | 200.000 | 200.000     |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL:

Em R\$ 1,00.

| Código Orçamentário/PT | Ação                               | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                    |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 14.421.0006.2008       | Manutenção das unidades prisionais | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                 | 60.504.762     | 200.000 | 60.304.762  |
| Total da Unidade       |                                    |     |             |                            | 60.504.762     | 200.000 | 60.304.762  |

**Art. 24.** Adicionar na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL na Ação Implantação de Delegacias Especializadas em crimes contra a criança e adolescente para apuração de ato infracional e crimes cometidos contra criança e adolescentes, código do órgão 34051, no elemento de despesa 3.3.90/100, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                                                                                                                 | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |            |             |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|------------|-------------|
|                        |                                                                                                                                                                      |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda     | Após Emenda |
| A definir              | Implantação de Delegacias Especializadas em crimes contra a criança e adolescente para apuração de ato infracional e crimes cometidos contra criança e adolescentes. | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                |                | 200.000,00 | 200.000,00  |
| Total da Unidade       |                                                                                                                                                                      |     |             |                           |                | 200.000,00 | 200.000,00  |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL:

| Código Orçamentário/PT | Ação                               | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |            |               |
|------------------------|------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|------------|---------------|
|                        |                                    |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda     | Após Emenda   |
| 14.421.0006.2008       | Manutenção das unidades prisionais | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                | 60.504.762,00  | 200.000,00 | 60.304.762,00 |
| Total da Unidade       |                                    |     |             |                           | 60.504.762,00  | 200.000,00 | 60.304.762,00 |

§ 3º Passa a vigorar, no Orçamento da Criança e Adolescente – OCA, com a seguinte redação, conforme o Plano Plurianual:

**No Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA – EIXO: Acesso à Educação, Subeixo: Educação**

| Função                  | Subfunção                                    | Programa | Nº Ação   | Ação                                                        | Plano Orçamentária | Tipo OCA  | Índice Prop. | UO        | Crédito Orçamentários OCA |
|-------------------------|----------------------------------------------|----------|-----------|-------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|--------------|-----------|---------------------------|
| 08 – Assistência Social | 243 – Assistência a Criança e ao adolescente | 0006     | A definir | Programa de Atenção aos Egressos do Sistema Socioeducativo. | A definir          | A definir | A definir    | A definir | 200.000,00                |

**Art. 25.** Adicionar na Unidade Orçamentária – FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA na ação promoção de atividades com enfoque na criança e no adolescente, código do órgão 30545, no elemento de despesa 3.3.90/291, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Em R\$ 1,00.

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                           | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|----------------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                                |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 14.422.0006.4378       | Promoção de atividades com enfoque na criança e no adolescente | 210 | Todo Estado | 3.3.90/291                | 5.000          | 145.000 | 150.000     |
| Total da Unidade       |                                                                |     |             |                           | 5.000          | 145.000 | 150.000     |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS:

Em R\$ 1,00.

| Código Orçamentário/PT | Ação                               | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                    |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 04.122.0004.2001       | Manutenção das atividades do órgão | 210 | Todo Estado | 3.3.90/291                | 887.257        | 145.000 | 742.257     |
| Total da Unidade       |                                    |     |             |                           | 887.257        | 145.000 | 742.257     |

**Art. 26.** Dê-se nova redação na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA, conforme a seguir discriminados:



Na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA na ação Fortalecimento da agricultura familiar, código do órgão 14000, no elemento de despesa 4.4.90 e 3.3.90 – 110 e 116.

Em R\$ 1,00.

| Código Orçamentário/PT | Ação                                   | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte  | Total do PT    |            |             |
|------------------------|----------------------------------------|-----|-------------|-----------------------------|----------------|------------|-------------|
|                        |                                        |     |             |                             | Projeto de Lei | Emenda     | Após Emenda |
| 20.605.0008.3316       | Fortalecimento da agricultura familiar | 210 | Todo Estado | 3.3.90 e 4.4.90 / 110 e 116 | 52.400.337     | 52.400.337 | 52.400.337  |
| Total da Unidade       |                                        |     |             |                             | 52.400.337     | 52.400.337 | 52.400.337  |

Passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA na ação Fortalecimento da agricultura família – aquisição de alimentos PAA, código do órgão 14000, no elemento de despesa 4.4.90 e 3.3.90 – 110 e 116.

Em R\$ 1,00.

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte  | Total do PT    |            |             |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----|-------------|-----------------------------|----------------|------------|-------------|
|                        |                                                                     |     |             |                             | Projeto de Lei | Emenda     | Após Emenda |
| 20.605.0008.3316       | Fortalecimento da agricultura familiar – aquisição de alimentos PAA | 210 | Todo Estado | 3.3.90 e 4.4.90 / 110 e 116 | 52.400.337     | 52.400.337 | 52.400.337  |
| Total da Unidade       |                                                                     |     |             |                             | 52.400.337     | 52.400.337 | 52.400.337  |

**Art. 27.** Acrescentar na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO na ação Construção, adequação e equipamento de creches e pré-escolas, código do órgão 20020, no elemento de despesa 4.4.90/100, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO:

| Em R\$ 1,00.           |                                                              |     |             |                            |                |           |             |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|-----------|-------------|
| Código Orçamentário/PT | Ação                                                         | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |           |             |
|                        |                                                              |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| 12.365.0010.3495       | Construção, adequação e equipamento de creches e pré escolas | 210 | Todo Estado | 4.4.90/100                 | 653.600        | 3.346.400 | 4.000.000   |
| Total da Unidade       |                                                              |     |             |                            | 653.600        | 3.346.400 | 4.000.000   |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO:

| Em R\$ 1,00.           |                                         |     |             |                            |                |           |             |
|------------------------|-----------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|-----------|-------------|
| Código Orçamentário/PT | Ação                                    | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |           |             |
|                        |                                         |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| 24.131.0012.4179       | Promoção de plano de mídias e campanhas | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                 | 18.826.675     | 3.346.400 | 15.480.275  |
| Total da Unidade       |                                         |     |             |                            | 18.826.675     | 3.346.400 | 15.480.275  |

**Art. 28.** Acrescentar na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE na ação Reordenamento e qualificação da Rede de atenção Psicossocial para atendimento às crianças e adolescentes – CAPSi e UAI, no estado código do órgão 27524, no elemento de despesa 3.3.90/100, código Orçamentário/PT código a definir, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                                                                   | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Em R\$ 1,00.   |           |             |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                                                                                                                        |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| A definir              | Reordenamento e qualificação da Rede de atenção Psicossocial para atendimento às crianças e adolescentes – CAPSi e UAI | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                |                | 4.000.000 | 4.000.000   |
| Total da Unidade       |                                                                                                                        |     |             |                           |                | 4.000.000 | 4.000.000   |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                               | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Em R\$ 1,00.   |           |             |
|------------------------|----------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                                                    |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| 10.302.0205.4348       | Implementação da rede de atenção à saúde no estado | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                | 78.972.123     | 4.000.000 | 74.972.123  |
| Total da Unidade       |                                                    |     |             |                           | 78.972.123     | 4.000.000 | 74.972.123  |

**Art. 29.** Acrescentar na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE no cofinanciamento da política nacional de atenção à saúde do adolescente em conflito com a lei, no estado código do órgão 27524, no elemento de despesa 3.3.90/100, código Orçamentário/PT código a definir, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                                          | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Em R\$ 1,00.   |         |             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                                                               |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| A definir              | Cofinanciamento da política nacional de atenção à saúde do adolescente em conflito com a lei. | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                |                | 200.000 | 200.000     |
| Total da Unidade       |                                                                                               |     |             |                           |                | 200.000 | 200.000     |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                               | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Em R\$ 1,00.   |         |             |
|------------------------|----------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                    |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 10.302.0205.4348       | Implementação da rede de atenção à saúde no estado | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                | 78.972.123     | 200.000 | 78.772.123  |
| Total da Unidade       |                                                    |     |             |                           | 78.972.123     | 200.000 | 78.772.123  |

**Art. 30.** Acrescentar na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA na construção de unidades de medidas socioeducativas, no estado código do órgão 30041, no elemento de despesa 4.4.90/100, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                              | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|---------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                   |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 14.421.0006.3176       | Construção de unidades de medidas socioeducativas | 210 | Todo Estado | 4.4.90/100                | 50.000         | 450.000 | 500.000     |
| Total da Unidade       |                                                   |     |             |                           | 50.000         | 450.000 | 500.000     |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                      | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                           |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 26.452.0007.3274       | Implantação de sistemas alternativos de mobilidade urbana | 210 | Todo Estado | 4.4.90/100                | 2.711.283      | 450.000 | 2.261.283   |
| Total da Unidade       |                                                           |     |             |                           | 2.711.283      | 450.000 | 2.261.283   |

**Art. 31.** Acrescentar na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA no Fortalecimento dos conselhos tutelares e manutenção dos conselhos de direitos, no estado código do órgão 30041, no elemento de despesa 3.3.90/100, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                          | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                                               |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 14.243.0006.4337       | Fortalecimento dos conselhos tutelares e manutenção dos conselhos de direitos | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                | 70.000         | 230.000 | 300.000     |
| Total da Unidade       |                                                                               |     |             |                           | 70.000         | 230.000 | 300.000     |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL:

**Art. 32.** Acrescentar na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA no Fortalecimento da política de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas para as famílias de violência e vulnerabilidade social, no estado código do órgão 30041, no elemento de despesa 3.3.90/100, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                                                                                    | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                                                                                                         |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 14.422.0006.4122       | Fortalecimento da política de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas para as famílias de violência e vulnerabilidade social | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                | 35.000         | 300.000 | 335.000     |
| Total da Unidade       |                                                                                                                                         |     |             |                           | 35.000         | 300.000 | 335.000     |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL:

| Código Orçamentário/PT | Ação                               | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                    |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 14.421.0006.2008       | Manutenção das unidades prisionais | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                | 60.504.762     | 530.000 | 59.974.762  |
| Total da Unidade       |                                    |     |             |                           | 60.504.762     | 530.000 | 59.974.762  |

**Art. 33.** Acrescentar na Unidade Orçamentária – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS no Fortalecimento da patrulha Maria da Penha, no estado código do órgão 19034, no elemento de despesa 4.4.90/100, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                      | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|-------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                           |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 06.181.0006.4364       | Fortalecimento da patrulha maria da penha | 210 | Todo Estado | 4.4.90/100                | 49.700         | 200.000 | 239.700     |
| Total da Unidade       |                                           |     |             |                           | 49.700         | 200.000 | 239.700     |

| Código Orçamentário/PT | Ação                                      | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|-------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                           |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 06.181.0006.4364       | Fortalecimento da patrulha maria da penha | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                | 136.700        | 200.000 | 336.700     |
| Total da Unidade       |                                           |     |             |                           | 136.700        | 200.000 | 336.700     |

2º Decréscimos nas Unidades Orçamentárias – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                  | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|-------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                       |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 06.181.0006.3497       | Construção e reforma de unidades de segurança pública | 210 | Todo Estado | 4.4.90/100                | 10.325.287     | 200.000 | 10.125.287  |
| Total da Unidade       |                                                       |     |             |                           | 10.325.287     | 200.000 | 10.125.287  |

| Código Orçamentário/PT | Ação                | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|---------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                     |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 06.181.0006.3117       | Reforma de quartéis | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                | 8.000.000      | 200.000 | 7.800.000   |
| Total da Unidade       |                     |     |             |                           | 8.000.000      | 200.000 | 7.800.000   |

**Art. 34.** Acrescentar na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS na Ampliação das ações voltadas para o empoderamento feminino e políticas para as mulheres, vulneráveis e tradicionais, no estado código do órgão 24037, no elemento de despesa 3.3.90/100, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                                                                | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                                                                                     |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 14.422.0011.3512       | Ampliação das ações voltadas para o empoderamento feminino e políticas para as mulheres, vulneráveis e tradicionais | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                | 50.000         | 200.000 | 250.000     |
| Total da Unidade       |                                                                                                                     |     |             |                           | 50.000         | 200.000 | 250.000     |

§ 2º Decréscimos nas Unidades Orçamentárias – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA:



| Código Orçamentário/PT | Ação                               | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Em R\$ 1,00    |         |             |
|------------------------|------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                    |     |             |                           | Total do PT    |         |             |
|                        |                                    |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 04.122.0004.2001       | Manutenção das atividades do órgão | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                | 41.443.996     | 200.000 | 41.243.996  |
| Total da Unidade       |                                    |     |             |                           | 41.443.996     | 200.000 | 41.243.996  |

**Art. 35.** Acrescentar na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES-FEDIM na implementação de políticas de promoção, defesa e proteção dos direitos das mulheres, no estado código do órgão 24574, no elemento de despesa 3.3.90/100, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES-FEDIM:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                                | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Em R\$ 1,00    |         |             |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                                                     |     |             |                           | Total do PT    |         |             |
|                        |                                                                                     |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 14.422.0011.4389       | Implementação de políticas de promoção, defesa e proteção dos direitos das mulheres | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                | 20.000         | 180.000 | 200.000     |
| Total da Unidade       |                                                                                     |     |             |                           | 20.000         | 180.000 | 200.000     |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA:

| Código Orçamentário/PT | Ação                               | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Em R\$ 1,00    |         |             |
|------------------------|------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                    |     |             |                           | Total do PT    |         |             |
|                        |                                    |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 04.122.0004.2001       | Manutenção das atividades do órgão | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                | 41.243.996     | 180.000 | 41.063.996  |
| Total da Unidade       |                                    |     |             |                           | 41.243.996     | 180.000 | 41.063.996  |

**Art. 36.** Acrescentar na Unidade Orçamentária – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS na Ampliação das ações Centro de Diagnóstico e imagem professor Alberto Cardoso (CEDIM), código do órgão 20516, no elemento de despesa 3.3.90/100, código Orçamentário/PT código a definir, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                             | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Em R\$ 1,00    |           |             |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                                                                  |     |             |                           | Total do PT    |           |             |
|                        |                                                                  |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| A definir              | Centro de Diagnóstico e imagem professor Alberto Cardoso (CEDIM) | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                |                | 1.500.000 | 1.500.000   |
| Total da Unidade       |                                                                  |     |             |                           |                | 1.500.000 | 1.500.000   |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO:

| Em R\$ 1,00            |                                         |     |             |                            |                |           |             |
|------------------------|-----------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|-----------|-------------|
| Código Orçamentário/PT | Ação                                    | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |           |             |
|                        |                                         |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| 24.131.0012.4179       | Promoção de plano de mídias e campanhas | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                 | 18.826.675     | 1.500.000 | 17.326.675  |
| Total da Unidade       |                                         |     |             |                            | 18.826.675     | 1.500.000 | 17.326.675  |

**Art. 37.** (VETADO).

**Art. 38.** (VETADO).

**Art. 39.** (VETADO).

**Art. 40.** (VETADO).

**Art. 41.** Ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO, para inclusão e do órgão sob código 11006 para anulação, conforme o seguinte quadro:

| INCLUSÃO                                 |                                                              |      |       |          |  |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------|-------|----------|--|
| Órgão                                    |                                                              |      |       |          |  |
| Código                                   | Descrição                                                    |      |       |          |  |
| 16000                                    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO |      |       |          |  |
| Unidade Orçamentária                     |                                                              |      |       |          |  |
| Código                                   | Descrição                                                    |      |       |          |  |
| 16026                                    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO |      |       |          |  |
| Funcional / Programática                 |                                                              |      |       |          |  |
| PT                                       | RP                                                           | Ação | Fonte | Natureza |  |
| 19.572. 0009. 3165                       | 210                                                          | 3165 | 100   | 3390     |  |
| Descrição da Ação                        |                                                              |      |       |          |  |
| FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO   |                                                              |      |       |          |  |
| Descrição do Subtítulo                   |                                                              |      |       |          |  |
| FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO   |                                                              |      |       |          |  |
| Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)      |                                                              |      |       |          |  |
| 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) |                                                              |      |       |          |  |

| ANULAÇÃO                                |       |                  |     |      |       |          |              |
|-----------------------------------------|-------|------------------|-----|------|-------|----------|--------------|
| Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00) |       |                  |     |      |       |          |              |
| Órgão                                   | UO    | PT               | RP  | Ação | Fonte | Natureza | Cancelamento |
| 11006                                   | 11006 | 04.122.0004.2001 | 204 | 2001 | 100   | 3390     | 150.000,00   |
|                                         |       |                  |     |      |       |          |              |
|                                         |       |                  |     |      |       |          |              |
| -                                       | -     | -                | -   | -    | -     | -        | -            |

**Art. 42.** Ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, para inclusão e do órgão sob código 11006 para anulação, conforme o seguinte quadro:

| INCLUSÃO                                   |                                            |                  |       |          |       |          |              |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|-------|----------|-------|----------|--------------|
| Órgão                                      | Descrição                                  |                  |       |          |       |          |              |
| Código                                     |                                            |                  |       |          |       |          |              |
| 28000                                      | SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO |                  |       |          |       |          |              |
| Unidade Orçamentária                       |                                            |                  |       |          |       |          |              |
| Código                                     | Descrição                                  |                  |       |          |       |          |              |
| 28027                                      | SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO |                  |       |          |       |          |              |
| Funcional / Programática                   |                                            |                  |       |          |       |          |              |
| PT                                         | RP                                         | Ação             | Fonte | Natureza |       |          |              |
| 11.334. 0009. 4438                         | 210                                        | 4438             | 100   | 3390     |       |          |              |
| Descrição da Ação                          |                                            |                  |       |          |       |          |              |
| QUALIFICAÇÃO DE JOVENS EM EMPREENDEDORISMO |                                            |                  |       |          |       |          |              |
| Descrição do Subtítulo                     |                                            |                  |       |          |       |          |              |
| QUALIFICAÇÃO DE JOVENS EM EMPREENDEDORISMO |                                            |                  |       |          |       |          |              |
| Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)        |                                            |                  |       |          |       |          |              |
| 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)   |                                            |                  |       |          |       |          |              |
| ANULAÇÃO                                   |                                            |                  |       |          |       |          |              |
| Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00)    |                                            |                  |       |          |       |          |              |
| Órgão                                      | UO                                         | PT               | RP    | Ação     | Fonte | Natureza | Cancelamento |
| 11006                                      | 11006                                      | 04.122.0004.2001 | 204   | 2001     | 100   | 3390     | 150.000,00   |
|                                            |                                            |                  |       |          |       |          |              |
|                                            |                                            |                  |       |          |       |          |              |
| -                                          | -                                          | -                | -     | -        | -     | -        | -            |

**Art. 43.** (VETADO).

**Art. 44.** Ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, para inclusão e do órgão sob código 11006 para anulação, conforme o seguinte quadro:

| INCLUSÃO                            |                                           |     |      |       |          |
|-------------------------------------|-------------------------------------------|-----|------|-------|----------|
| Órgão                               | Descrição                                 |     |      |       |          |
| Código                              |                                           |     |      |       |          |
| 19001                               | POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS      |     |      |       |          |
| Unidade Orçamentária                | Descrição                                 |     |      |       |          |
| Código                              |                                           |     |      |       |          |
| 19034                               | POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS      |     |      |       |          |
| Funcional / Programática            | PT                                        | RP  | Ação | Fonte | Natureza |
|                                     | 06.181. 0006. 4364                        | 204 | 4364 | 100   | 4490     |
| Descrição da Ação                   | FORTALECIMENTO DA PATRULHA MARIA DA PENHA |     |      |       |          |
| Descrição do Subtítulo              | FORTALECIMENTO DA PATRULHA MARIA DA PENHA |     |      |       |          |
| Acréscimos à Programação (R\$ 1,00) | 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)          |     |      |       |          |

| ANULAÇÃO                                |       |                  |     |      |       |          |              |
|-----------------------------------------|-------|------------------|-----|------|-------|----------|--------------|
| Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00) |       |                  |     |      |       |          |              |
| Órgão                                   | UO    | PT               | RP  | Ação | Fonte | Natureza | Cancelamento |
| 11006                                   | 11006 | 04.122.0004.2001 | 204 | 2001 | 100   | 3390     | 300.000,00   |
|                                         |       |                  |     |      |       |          |              |

**Art. 45.** Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, para inclusão enquanto meta específica da Ação: - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA para a Meta Específica: Recapeamento Asfáltico da Estrada velha que liga o Município de Feliz Deserto ao Município de Piaçabuçu via Comunidade do Céu, até o Peba, conforme o seguinte quadro:

| <b>INCLUSÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão: 35000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b><br><b>Unidade Orçamentária: 35032 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b><br><b>Código da Funcional Programática/Localização: 26.452. 0007. 3300</b><br><b>Ação : RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS</b><br><b>Natureza de despesa: 4490</b><br><b>Fonte de Recurso: 0100- Recursos Ordinários</b><br><b>Dotação orçamentária-Valor para inclusão: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)</b><br><b>Meta Específica: Recapeamento Asfáltico da Estrada velha que liga o Município de Feliz deserto ao Município de Piaçabuçu, via Comunidade do Céu, até o Peba.</b> |
| <b>ANULAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Órgão: 35000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b><br><b>Unidade Orçamentária: 35032 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b><br><b>Código da Funcional Programática/Localização: 26.452. 0007. 3300</b><br><b>Ação : RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS</b><br><b>Natureza de despesa: 4490</b><br><b>Fonte de Recurso: 0100- Recursos Ordinários</b><br><b>Dotação orçamentária-R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)</b>                                                                                                                                                                                             |

**Art. 46.** Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE para inclusão enquanto meta específica da Ação: - DESENVOLVER ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, para a Meta Específica: Colocação de refletores no Estádio Alfredo Leahy – Município de Penedo, conforme o seguinte quadro:

| <b>INCLUSÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão: 36000 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b><br><b>Unidade Orçamentária: 36021 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b><br><b>Código da Funcional Programática/Localização: 27.812. 0010. 4392</b><br><b>Ação : DESENVOLVER ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b><br><b>Natureza de despesa: 3390</b><br><b>Fonte de Recurso: 0100- Recursos Ordinários</b><br><b>Dotação orçamentária-Valor para inclusão: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b><br><b>Meta Específica: Colocação de refletores no Estádio Alfredo Leahy – Município de Penedo</b> |
| <b>ANULAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Órgão: 36000 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b><br><b>Unidade Orçamentária: 36021 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b><br><b>Código da Funcional Programática/Localização: 27.812. 0010. 4392</b><br><b>Ação : DESENVOLVER ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b><br><b>Natureza de despesa: 3390</b><br><b>Fonte de Recurso: 0100- Recursos Ordinários</b><br><b>Dotação orçamentária - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b>                                                                                                                      |



**Art. 47.** Adicionar na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, código do órgão 34000, Unidade Orçamentária 34051, conforme quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL:

| Código Orçamentário/PT | Ação              |  | Localização       | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |           |             |
|------------------------|-------------------|--|-------------------|----------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                   |  |                   |                            | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| 14.122.0004.2500       | Gestão de Pessoas |  | 210 - Todo Estado | 3.3.90/100                 | 69.182.970     | 6.400.000 | 75.582.970  |
|                        |                   |  |                   | 3.3.91/100                 | 7.346.377      | 1.600.000 | 8.946.377   |
|                        |                   |  |                   | Total                      |                | 8.000.000 | 84.529.347  |

| Código Orçamentário/PT | Ação                               |  | Localização      | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |            |             |
|------------------------|------------------------------------|--|------------------|----------------------------|----------------|------------|-------------|
|                        |                                    |  |                  |                            | Projeto de Lei | Emenda     | Após Emenda |
| 14.421.0006.2008       | Manutenção das Unidades Prisionais |  | 210 -Todo Estado | 3.3.90/100                 | 60.504.762     | 12.000.000 | 72.504.762  |
|                        |                                    |  |                  | Total                      |                | 12.000.000 | 72.504.762  |

§ 2º Decréscimos nas Unidades Orçamentárias – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, código do órgão 19000, Unidade Orçamentária 19033 e na Unidade Orçamentária DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, código do órgão 35001, conforme quadro abaixo:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                          |  | Localização     | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |               |              |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|----------------------------|----------------|---------------|--------------|
|                        |                                                                               |  |                 |                            | Projeto de Lei | Redução       | Após Redução |
| 06.181.0006.3496       | CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DOS CENTROS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CISP |  | 210-Todo Estado | 4.4.90/100                 | 6.774.713      | 6.000.000     | 774.713      |
| 06.181.0006.3497       | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA                         |  | 210-Todo Estado | 4.4.90/100                 | 10.325.287,00  | 10.000.000,00 | 325.287      |
|                        |                                                                               |  |                 |                            |                | 16.000.000    | 1.100.000    |

| Código Orçamentário/PT | Ação                                  |  | Localização      | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |           |              |
|------------------------|---------------------------------------|--|------------------|----------------------------|----------------|-----------|--------------|
|                        |                                       |  |                  |                            | Projeto de Lei | Redução   | Após Redução |
| 26.782.0007.4320       | CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS |  | 210- Todo Estado | 4.4.90/100                 | 32.800.000     | 4.000.000 | 28.800.000   |
| Total                  |                                       |  |                  |                            |                | 4.000.000 | 28.800.000   |

**Art. 48.** (VETADO).

**Art. 49.** Na unidade orçamentária “Agência de Fomento de Alagoas”, fica adicionada a ação “Investimentos em Financiamento de Startups”, Código do Órgão nº 29001, Elemento de Despesa nº 3.3.90/100, Código Orçamentário/PT, Código “A definir”, passando a constar com o valor descrito no quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – Agência de Fomento de Alagoas:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                       | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Em R\$ 1,00    |           |             |
|------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                                            |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| A definir              | Investimentos em Financiamento de Startups | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                 | -              | 1.000.000 | 1.000.000   |
| Total da Unidade       |                                            |     |             |                            | -              | 1.000.000 | 1.000.000   |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado da Comunicação:

| Código Orçamentário/PT | Ação                               | PI  | Localização          | Natureza da Despesa/ Fonte | Em R\$ 1,00          |           |              |
|------------------------|------------------------------------|-----|----------------------|----------------------------|----------------------|-----------|--------------|
|                        |                                    |     |                      |                            | Projeto de Lei (LOA) | Redução   | Após Redução |
| 24.122.0004.2001       | Manutenção das Atividades do Órgão | 204 | Região Metropolitana | 3.3.90/100                 | 1.975.000            | 1.000.000 | 975.000      |
| Total da Unidade       |                                    |     |                      |                            | 1.975.000            | 1.000.000 | 975.000      |

**Art. 50.** (VETADO).

**Art. 51.** Na unidade orçamentária “Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas”, fica adicionada a ação “Implantação de Centro de Triagem e Pesquisa de Animais Silvestres”, Código do Órgão nº 23001, Elemento de Despesa nº 4.4.90/100, Código Orçamentário/PT “A definir”, passando a constar com o valor descrito no quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                              | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Em R\$ 1,00    |         |             |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                                   |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| A definir              | Implantação de Centro de Triagem e Pesquisa de Animais Silvestres | 210 | Todo Estado | 4.4.90/100                 | -              | 900.000 | 900.000     |
| Total da Unidade       |                                                                   |     |             |                            | -              | 900.000 | 900.000     |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano:

| Código Orçamentário/PT | Ação                         | PI  | Localização          | Natureza da Despesa/ Fonte | Em R\$ 1,00          |         |              |
|------------------------|------------------------------|-----|----------------------|----------------------------|----------------------|---------|--------------|
|                        |                              |     |                      |                            | Projeto de Lei (LOA) | Redução | Após Redução |
| 04.122.0004.2700       | 2700 – Modernização do Órgão | 204 | Região Metropolitana | 4.4.90/100                 | 990.000              | 900.000 | 90.000       |
| Total da Unidade       |                              |     |                      |                            | 990.000              | 900.000 | 90.000       |

**Art. 52.** Na unidade orçamentária “Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas”, fica adicionada a ação “Recuperação de Áreas Degradadas”, Código do Órgão nº 23001, Elemento de Despesa nº 3.3.90/291, Código Orçamentário/PT, Código “a definir”, passando a constar com o valor descrito no quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas:

| Código Orçamentário/PT | Ação                            | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Em R\$ 1,00    |                    |             |
|------------------------|---------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|--------------------|-------------|
|                        |                                 |     |             |                            | Projeto de Lei | Total do PT Emenda | Após Emenda |
| A definir              | Recuperação de Áreas Degradadas | 210 | Todo Estado | 3.3.90/291                 | -              | 400.000            | 400.000     |
| Total da Unidade       |                                 |     |             |                            | -              | 400.000            | 400.000     |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                             | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT          |         |              |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------------|---------|--------------|
|                        |                                                                  |     |             |                            | Projeto de Lei (LOA) | Redução | Após Redução |
| 18.541.0008.3293       | Disseminação de Informações sobre a Preservação do Meio Ambiente | 210 | Todo Estado | 3.3.90/291                 | 416.000              | 400.000 | 16.000       |
| Total da Unidade       |                                                                  |     |             |                            | 416.000              | 400.000 | 16.000       |

**Art. 53.** Na unidade orçamentária “Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura”, fica adicionado aos valores constantes na ação “Construção de Infraestrutura para Comercialização de Rebanho Bovino”, Código do Órgão nº 14000, Elemento de Despesa nº 3.3.90/100, Código Orçamentário/PT, Código nº 20.605.0008.3324, o valor descrito no quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura:

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Em R\$ 1,00    |                    |             |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|--------------------|-------------|
|                        |                                                                     |     |             |                            | Projeto de Lei | Total do PT Emenda | Após Emenda |
| 20.605.0008.3324       | Construção de Infraestrutura para Comercialização de Rebanho Bovino | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                 | 500.000        | 5.000.000          | 5.500.000   |
| Total da Unidade       |                                                                     |     |             |                            | 500.000        | 5.000.000          | 5.500.000   |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – Gabinete Civil:

| Código Orçamentário/PT | Ação                               | PI  | Localização          | Natureza da Despesa/ Fonte | Em R\$ 1,00          |                     |              |
|------------------------|------------------------------------|-----|----------------------|----------------------------|----------------------|---------------------|--------------|
|                        |                                    |     |                      |                            | Projeto de Lei (LOA) | Total do PT Redução | Após Redução |
| 04.122.0004.2001       | Manutenção das Atividades do Órgão | 204 | Região Metropolitana | 3.3.90/100                 | 8.410.050            | 5.000.000           | 3.410.050    |
| Total da Unidade       |                                    |     |                      |                            | 8.410.050            | 5.000.000           | 3.410.050    |

**Art. 54.** Na unidade orçamentária “Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura”, fica adicionado aos valores constantes na ação “Fortalecimento da Agricultura Irrigada”, Código do Órgão nº 14000, Elemento de Despesa nº 3.3.90/100, Código Orçamentário/PT, Código nº 20.607.0008.3312, o montante descrito no quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                   | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |           |             |
|------------------------|----------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                                        |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| 20.607.0008.3312       | Fortalecimento da Agricultura Irrigada | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                 | 700.000        | 4.000.000 | 4.700.000   |
| Total da Unidade       |                                        |     |             |                            | 700.000        | 4.000.000 | 4.700.000   |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado da Comunicação:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                    | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT          |              |               |
|------------------------|-----------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------------|--------------|---------------|
|                        |                                         |     |             |                            | Projeto de Lei (LOA) | Redução      | Após Redução  |
| 24.131.0012.4179       | Promoção de Plano de Mídias e Campanhas | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                 | 18.826.675,00        | 4.000.000,00 | 14.826.675,00 |
| Total da Unidade       |                                         |     |             |                            | 18.826.675,00        | 4.000.000,00 | 14.826.675,00 |

Art. 55. (VETADO).

**Art. 56.** Na unidade orçamentária “Secretaria de Estado da Infraestrutura”, fica adicionada a ação “Construção de Barragens para Prevenção de Desastres no Vale do Paraíba e Vale do Mundaú”, Código do Órgão nº 26000, Elemento de Despesa nº 3.3.90/100, Código Orçamentário/PT, Código “A definir”, passando a constar com o valor descrito no quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado da Infraestrutura:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                                    | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |            |             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|------------|-------------|
|                        |                                                                                         |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda     | Após Emenda |
| A definir              | Construção de Barragens para Prevenção de Desastres no Vale do Paraíba e Vale do Mundaú | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                 | -              | 15.000.000 | 15.000.000  |
| Total da Unidade       |                                                                                         |     |             |                            | -              | 15.000.000 | 15.000.000  |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                  | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT          |            |              |
|------------------------|-----------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------------|------------|--------------|
|                        |                       |     |             |                            | Projeto de Lei (LOA) | Redução    | Após Redução |
| 04.122.0004.2700       | Modernização do Órgão | 210 | Todo Estado | 4.4.90/100                 | 27.025.951           | 15.000.000 | 12.025.951   |
| Total da Unidade       |                       |     |             |                            | 27.025.951           | 15.000.000 | 12.025.951   |

Art. 57. (VETADO).

Art. 58. (VETADO).



**Art. 59.** Na unidade orçamentária “Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego”, fica adicionada a ação “Construção de Galpões para Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis”, Código do Órgão nº 28000, Elemento de Despesa nº 3.3.90/100, Código Orçamentário/PT, Código “a definir”, passando a constar com o valor descrito no quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                          | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |           |             |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                        |                                                                               |     |             |                            | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| A definir              | Construção de Galpões para Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                 | -              | 2.000.000 | 2.000.000   |
| Total da Unidade       |                                                                               |     |             |                            | -              | 2.000.000 | 2.000.000   |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado da Comunicação:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                    | PI  | Localização | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT          |           |              |
|------------------------|-----------------------------------------|-----|-------------|----------------------------|----------------------|-----------|--------------|
|                        |                                         |     |             |                            | Projeto de Lei (LOA) | Redução   | Após Redução |
| 24.131.0012.4179       | Promoção de Plano de Mídias e Campanhas | 210 | Todo Estado | 3.3.90/100                 | 18.826.675           | 2.000.000 | 16.826.675   |
| Total da Unidade       |                                         |     |             |                            | 18.826.675           | 2.000.000 | 16.826.675   |

**Art. 60.** (VETADO).

**Art. 61.** Adicionar na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, código do órgão 27000, Unidade Orçamentária 27524, conforme quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                         | Localização              | Natureza da Despesa/ Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                                              |                          |                            | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| 10.302.0205.4350       | Fortalecimento das Unidades Assistenciais e de Apoio Assistencial da UNCISAL | 204 Região Metropolitana | 3.3.90/100                 | 27.535.598     | 500.000 | 28.035.598  |
| 10.302.0205.3428       | Reforma e ampliação das Unidades Assistenciais e Apoio Assistencial/UNCISAL  | 204 Região Metropolitana | 4.4.90/100                 | 250.000        | 350.000 | 600.000     |
| Total                  |                                                                              |                          |                            |                | 850.000 | 28.635.598  |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                | Localização              | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |              |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------|---------|--------------|
|                        |                                                                     |                          |                           | Projeto de Lei | Redução | Após Redução |
| 19.126.0009.2032       | Implantação da Rede Integrada Convergente e Multiserviços do Estado | 204 Região Metropolitana | 3.3.90/100                | 10.724.543     | 850.000 | 9.874.543    |
| Total                  |                                                                     |                          |                           |                | 850.000 | 9.874.543    |

**Art. 62.** Acrescentar na Unidade Orçamentária – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – PO/AL na ação Programa de Emissão de segunda via gratuita de documentos para população vulnerável em situação de extrema pobreza, código do órgão 19047, no elemento de despesa 3.3.90/116, código Orçamentário/PT código a definir, conforme quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – PO/AL:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                                                                                               | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |         |             |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|
|                        |                                                                                                                    |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda  | Após Emenda |
| A definir              | Programa de Emissão de segunda via gratuita de documentos para população vulnerável em situação de extrema pobreza | 210 | Todo Estado | 3.3.90/116                |                | 200.000 | 200.000     |
| Total da Unidade       |                                                                                                                    |     |             |                           |                | 200.000 | 200.000     |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE:

Em R\$ 1,00

| Código Orçamentário/PT | Ação                                   | PI  | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |            |             |
|------------------------|----------------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------|------------|-------------|
|                        |                                        |     |             |                           | Projeto de Lei | Emenda     | Após Emenda |
| 10.301.0205.3550       | Construção de clínica saúde da família | 210 | Todo Estado | 4.4.90/116                | 30.777.967     | 200.000,00 | 30.577.967  |
| Total da Unidade       |                                        |     |             |                           | 30.777.967     | 200.000,00 | 30.577.967  |

**Art. 63.** Acrescentar na Unidade Orçamentária – 28000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, código do órgão 28027, no elemento de despesa 3.3.90 fonte tesouro estadual (0116), no código Orçamentário/PT 11.332. 0009. 4410 – QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES, conforme quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO:

Em R\$ 1,00.

| Código Orçamentário/PT                              | Ação                | Região de Planejamento | Ação                     | Natureza da Despesa/Fonte | Total do PT    |           |             |
|-----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------|-----------|-------------|
|                                                     |                     |                        |                          |                           | Projeto de Lei | Emenda    | Após Emenda |
| 11.332. 0009. 4410 - QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES | 4410 - QUALIFICAÇÃO | 210 - TODO ESTADO      | 2500 - GESTÃO DE PESSOAS | 3.3.90./0116              | 1.218.634      | 3.181.336 | 4.400.000   |
| Total da Unidade                                    |                     |                        |                          |                           | 1.218.634      | 3.181.336 | 4.400.000   |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA, código do órgão 30041:

| Código Orçamentário/PT                                                   | Ação                                                         | Região de Planejamento | Ação                                                  | Natureza da Despesa/Fonte | Em R\$ 1,00    |           |              |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|-----------|--------------|
|                                                                          |                                                              |                        |                                                       |                           | Total do PT    |           |              |
|                                                                          |                                                              |                        |                                                       |                           | Projeto de Lei | Redução   | Após Redução |
| 14.244.0006.4129 - IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE ACOLHE ALAGOAS | 4129 - IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE ACOLHE ALAGOAS | 210 - TODO ESTADO      | IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE ACOLHE ALAGOAS | 3350/0116                 | 10.774.208     | 3.181.336 | 7.592.842    |
| Total da Unidade                                                         |                                                              |                        |                                                       |                           | 12.052.699     | 3.181.336 | 8.871.333    |

**Art. 64.** (VETADO).

**Art. 65.** (VETADO).

**Art. 66.** (VETADO).

**Art. 67.** Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no Plano Plurianual e no Orçamento Geral do Estado para o Exercício de 2020, as dotações orçamentárias, conforme programas de trabalho, especificações, códigos e valores constantes nos arts. 11 a 64 desta Lei.

**Parágrafo único.** As alterações dos anexos que compõem esta Lei, decorrentes do *caput* deste artigo, serão ajustadas por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG.

**Art. 68.** A Execução orçamentária dos valores destinados a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL não poderá ser percentualmente inferior a do exercício financeiro anterior, em relação à Receita Corrente Líquida.

**Art. 69.** O Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado de Alagoas – PAA/AL, previsto na Lei Estadual nº 7.950/2017 será executado através: do Órgão – Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – 14000; da Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – 14030; do Programa – Fortalecimento da Agricultura Familiar – 20.605.0008.3316.

**Art. 70.** Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I a XI.

**Art. 71.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 3 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador

\*Republicada por incorreção.

## LEI N° 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

## ANEXO I

## SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                                         | Esfera     | Ação                                                                                                                                                               | Valor     |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 13551 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas | 1 - Fiscal | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                                                                               | 10.000    |
| 13569 - Alagoas Previdência                                                  | 1 - Fiscal | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                                                                               | 10.000    |
|                                                                              | 1 - Fiscal | 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos                                                                                                                  | 10.000    |
| 15024 - Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social         | 1 - Fiscal | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                                                                               | 10.000    |
|                                                                              | 1 - Fiscal | 4460 - Apoio a População em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional e Vulnerabilidade Social no Estado de Alagoas                                          | 4.087.020 |
|                                                                              | 1 - Fiscal | 4462 - Implementação do Programa Criança Alagoana - CRIA                                                                                                           | 60.000    |
| 26537 - Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal                           | 1 - Fiscal | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                                                                               | 1.000.000 |
|                                                                              | 1 - Fiscal | 3529 - Implantação do Programa de Redução de Perdas Reais e Custos Operacionais                                                                                    | 600.000   |
|                                                                              | 1 - Fiscal | 3530 - Ampliação e Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário nas Diversas Localidades do Estado de Alagoas Atendidas pela Casal | 800.000   |
| TOTAL                                                                        |            |                                                                                                                                                                    | 6.587.020 |

## SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                                                         | Esfera                | Ação                                                                                                                      | Valor     |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 13551 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas | 2 - Seguridade Social | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                                      | 10.000    |
| 13569 - Alagoas Previdência                                                  | 2 - Seguridade Social | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                                      | 10.000    |
|                                                                              | 2 - Seguridade Social | 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos                                                                         | 10.000    |
| 15024 - Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social         | 2 - Seguridade Social | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                                      | 10.000    |
|                                                                              | 2 - Seguridade Social | 4460 - Apoio a População em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional e Vulnerabilidade Social no Estado de Alagoas | 4.087.020 |



|                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |           |
|----------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|                                                    | 2 - Seguridade Social | 4462 - Implementação do Programa Criança Alagoana - CRIA                                                                                                           | 60.000    |
| 26537 - Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal | 3 - Investimento      | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                                                                               | 1.000.000 |
|                                                    | 3 - Investimento      | 3529 - Implantação do Programa de Redução de Perdas Reais e Custos Operacionais                                                                                    | 600.000   |
|                                                    | 3 - Investimento      | 3530 - Ampliação e Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário nas Diversas Localidades do Estado de Alagoas Atendidas pela Casal | 800.000   |
| TOTAL                                              |                       |                                                                                                                                                                    | 6.587.020 |

LEI Nº , DE DE DE 2020.

ANEXO II

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                                 | Ação                                       | Fonte | C | G | M     | Total   |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------|---|---|-------|---------|
| 11504 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas | 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados | 291   | 4 | 4 | 41    | 40.000  |
|                                                                      | 4471 - Modernização de Infraestrutura      | 291   | 4 | 4 | 40    | 100.000 |
|                                                                      |                                            |       |   |   | Total | 140.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                                                 | Ação                                       | Fonte | C | G | M     | Total   |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------|---|---|-------|---------|
| 11504 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas | 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados | 291   | 3 | 3 | 90    | 40.000  |
|                                                                      | 4471 - Modernização de Infraestrutura      | 291   | 4 | 4 | 90    | 100.000 |
|                                                                      |                                            |       |   |   | Total | 140.000 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|----------------------|------|-------|---|---|---|-------|
|----------------------|------|-------|---|---|---|-------|

|                                                               |                                           |     |   |   |    |        |        |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----|---|---|----|--------|--------|
|                                                               |                                           | e   |   |   |    |        |        |
| 11564 - Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado | 3056 - Construção da Nova Sede para a PGE | 100 | 4 | 4 | 40 | 40.000 |        |
|                                                               |                                           |     |   |   |    | Total  | 40.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                                          | Ação                                      | Font<br>e | C | G | M         | Total  |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|--------|
| 11564 - Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado | 3056 - Construção da Nova Sede para a PGE | 100       | 4 | 4 | 90        | 40.000 |
|                                                               |                                           |           |   |   | Tot<br>al | 40.000 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                                       | Ação                                                                    | Font<br>e | C | G | M         | Total   |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|---------|
| 14030 - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura | 3319 - Construção de Equipamentos de Matadouros em Municípios Alagoanos | 110       | 4 | 4 | 91        | 500.000 |
|                                                                            |                                                                         |           |   |   | Tot<br>al | 500.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                                                       | Ação                                                                    | Font<br>e | C | G | M         | Total   |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|---------|
| 14030 - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura | 3319 - Construção de Equipamentos de Matadouros em Municípios Alagoanos | 110       | 4 | 4 | 90        | 500.000 |
|                                                                            |                                                                         |           |   |   | Tot<br>al | 500.000 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                                   | Ação                                                     | Font<br>e | C | G | M         | Total     |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|-----------|
| 14566 - Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável | 4401 - Aquisição de Equipamentos e Implementos agrícolas | 110       | 4 | 4 | 40        | 2.091.981 |
|                                                                        |                                                          |           |   |   | Tot<br>al | 2.091.981 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                                                   | Ação                                                     | Font<br>e | C | G | M         | Total     |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|-----------|
| 14566 - Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável | 4401 - Aquisição de Equipamentos e Implementos agrícolas | 110       | 4 | 4 | 90        | 2.091.981 |
|                                                                        |                                                          |           |   |   | Tot<br>al | 2.091.981 |

| SITUAÇÃO ATUAL                                                       |                                                            |           |   |   |           |         |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|---------|
| Unidade Orçamentária                                                 | Ação                                                       | Font<br>e | C | G | M         | Total   |
| 16026 - Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação | 2700 - Modernização do Órgão                               | 100       | 4 | 4 | 40        | 65.000  |
|                                                                      | 3223 - Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica da SECTI | 100       | 4 | 4 | 40        | 50.000  |
|                                                                      |                                                            |           |   |   | Tot<br>al | 115.000 |

| SITUAÇÃO PROPOSTA                                                    |                                                            |           |   |   |           |         |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|---------|
| Unidade Orçamentária                                                 | Ação                                                       | Font<br>e | C | G | M         | Total   |
| 16026 - Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação | 2700 - Modernização do Órgão                               | 100       | 4 | 4 | 90        | 65.000  |
|                                                                      | 3223 - Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica da SECTI | 100       | 4 | 4 | 90        | 50.000  |
|                                                                      |                                                            |           |   |   | Tot<br>al | 115.000 |

| SITUAÇÃO ATUAL                                    |                                                      |           |   |   |           |       |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|-------|
| Unidade Orçamentária                              | Ação                                                 | Font<br>e | C | G | M         | Total |
| 18520 - Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 100       | 4 | 4 | 40        | 5.000 |
|                                                   |                                                      |           |   |   | Tot<br>al | 5.000 |

| SITUAÇÃO PROPOSTA                                 |                                                      |           |   |   |           |       |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|-------|
| Unidade Orçamentária                              | Ação                                                 | Font<br>e | C | G | M         | Total |
| 18520 - Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 100       | 4 | 4 | 90        | 5.000 |
|                                                   |                                                      |           |   |   | Tot<br>al | 5.000 |

## SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                              | Ação                                              | Font<br>e | C | G | M         | Total     |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|-----------|
| 19033 - Secretaria de Estado da Segurança Pública | 3498 - Ampliação do Sistema de Videomonitoramento | 100       | 4 | 4 | 40        | 2.000.000 |
|                                                   |                                                   |           |   |   | Tot<br>al | 2.000.000 |

## SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                              | Ação                                              | Font<br>e | C | G | M         | Total     |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|-----------|
| 19033 - Secretaria de Estado da Segurança Pública | 3498 - Ampliação do Sistema de Videomonitoramento | 100       | 4 | 4 | 90        | 2.000.000 |
|                                                   |                                                   |           |   |   | Tot<br>al | 2.000.000 |

## SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                         | Ação                          | Font<br>e | C | G | M         | Total     |
|----------------------------------------------|-------------------------------|-----------|---|---|-----------|-----------|
| 19034 - Polícia Militar do Estado de Alagoas | 3114 - Construção de Quartéis | 100       | 4 | 4 | 40        | 1.250.300 |
|                                              |                               |           |   |   | Tot<br>al | 1.250.300 |

## SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                         | Ação                          | Font<br>e | C | G | M         | Total     |
|----------------------------------------------|-------------------------------|-----------|---|---|-----------|-----------|
| 19034 - Polícia Militar do Estado de Alagoas | 3114 - Construção de Quartéis | 100       | 4 | 4 | 90        | 1.250.300 |
|                                              |                               |           |   |   | Tot<br>al | 1.250.300 |

## SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                           | Ação                                                                                   | Font<br>e | C | G | M         | Total   |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|---------|
| 26031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura | 3247 - Implementação de Ações de Infraestrutura e Equipamentos Públicos nos Municípios | 109       | 4 | 4 | 20        | 500.000 |
|                                                |                                                                                        |           |   |   | Tot<br>al | 500.000 |

## SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Font<br>e | C | G | M | Total |
|----------------------|------|-----------|---|---|---|-------|
|----------------------|------|-----------|---|---|---|-------|



|                                                |                                                                                        |     |   |   |    |                                |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|----|--------------------------------|
| 26031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura | 3247 - Implementação de Ações de Infraestrutura e Equipamentos Públicos nos Municípios | 109 | 4 | 4 | 22 | 500.000                        |
|                                                |                                                                                        |     |   |   |    | <b>Total</b><br><b>500.000</b> |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                                | Ação                                                                                                  | Fonte | C | G | M  | Total                            |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|---|----|----------------------------------|
| 29028 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo | 4226 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Turística de Alagoas                                    | 117   | 4 | 4 | 40 | 2.000.000                        |
|                                                                     | 4240 - Apoio à Comercialização do Artesanato Alagoano Por Meio da Consolidação da Marca Alagoas à Mão | 116   | 4 | 4 | 40 | 1.343.000                        |
|                                                                     |                                                                                                       |       |   |   |    | <b>Total</b><br><b>3.343.000</b> |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                                                | Ação                                                                                                  | Fonte | C | G | M  | Total                            |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|---|----|----------------------------------|
| 29028 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo | 4226 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Turística de Alagoas                                    | 117   | 4 | 4 | 90 | 2.000.000                        |
|                                                                     | 4240 - Apoio à Comercialização do Artesanato Alagoano Por Meio da Consolidação da Marca Alagoas à Mão | 116   | 3 | 3 | 90 | 1.343.000                        |
|                                                                     |                                                                                                       |       |   |   |    | <b>Total</b><br><b>3.343.000</b> |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                        | Ação                                      | Fonte | C | G | M  | Total                        |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------|-------|---|---|----|------------------------------|
| 16537 - Instituto de Metrologia e Qualidade | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 110   | 3 | 3 | 91 | 3.000                        |
|                                             |                                           |       |   |   |    | <b>Total</b><br><b>3.000</b> |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                        | Ação                                      | Fonte | C | G | M  | Total                        |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------|-------|---|---|----|------------------------------|
| 16537 - Instituto de Metrologia e Qualidade | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 110   | 3 | 3 | 90 | 3.000                        |
|                                             |                                           |       |   |   |    | <b>Total</b><br><b>3.000</b> |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                                  | Ação                                                   | Font<br>e | C | G | M            | Total            |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|---|---|--------------|------------------|
| 0103 - Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça | 3549 - Estruturação Física Própria da Escola de Contas | 110       | 4 | 4 | 91           | 1.850.000        |
|                                                                       | 3068 - Modernização da Escola de Contas                | 110       | 4 | 4 | 91           | 150.000          |
|                                                                       |                                                        |           |   |   | <b>Total</b> | <b>2.000.000</b> |

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

| Unidade Orçamentária                                                  | Ação                                                   | Font<br>e | C | G | M            | Total            |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|---|---|--------------|------------------|
| 0103 - Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça | 3549 - Estruturação Física Própria da Escola de Contas | 110       | 4 | 4 | 90           | 1.850.000        |
|                                                                       | 3068 - Modernização da Escola de Contas                | 110       | 4 | 4 | 90           | 150.000          |
|                                                                       |                                                        |           |   |   | <b>Total</b> | <b>2.000.000</b> |

LEI N° , DE DE DE 2020.

**ANEXO III****SITUAÇÃO ATUAL**

| Unidade Orçamentária                                                         | Função            | Ação                                                   | Valor     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| 11009 - Procuradoria Geral do Estado                                         | 4 - Administração | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas   | 10.000    |
| 11564 - Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado                | 4 - Administração | 2700 - Modernização do Órgão                           | 705.155   |
|                                                                              | 4 - Administração | 3056 - Construção da Nova Sede para a PGE              | 85.000    |
| 13530 - Companhia de Edição, Impressão e Publicação                          | 4 - Administração | 2700 - Modernização do Órgão                           | 1.200.000 |
| 13551 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas | 4 - Administração | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas   | 10.000    |
|                                                                              | 4 - Administração | 2700 - Modernização do Órgão                           | 195.000   |
| 13569 - Alagoas Previdência                                                  | 4 - Administração | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas   | 10.000    |
| 16514 - Fundação de Amparo à Pesquisa                                        | 4 - Administração | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas   | 10.000    |
|                                                                              | 4 - Administração | 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos      | 10.000    |
|                                                                              | 4 - Administração | 4191 - Apoio à Formação de Recursos Humanos em Alagoas | 5.006.880 |
| 16537 - Instituto de Metrologia e Qualidade                                  | 4 - Administração | 2700 - Modernização do Órgão                           | 95.000    |

|                                                                     |                           |                                                                                                                |            |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                     | 19 - Ciência e Tecnologia | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                           | 10.000     |
|                                                                     | 19 - Ciência e Tecnologia | 2037 - Preservação da Memória Documental do INMEQ-AL                                                           | 60.000     |
|                                                                     | 19 - Ciência e Tecnologia | 3370 - Construção do Posto de Verificação e Inspeção Metrológica de Veículos de Transporte de Cargas Perigosas | 100.000    |
|                                                                     | 19 - Ciência e Tecnologia | 4257 - Educação Metrológica para a Relação de Consumo                                                          | 190.000    |
| 17010 - Secretaria de Estado da Comunicação                         | 4 - Administração         | 2700 - Modernização do Órgão                                                                                   | 95.000     |
| 19512 - Departamento Estadual de Trânsito                           | 4 - Administração         | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                           | 20.000     |
|                                                                     | 4 - Administração         | 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos                                                              | 20.000     |
| 23543 - Fundo de Recursos Hídricos                                  | 17 - Saneamento           | 4415 - Implantação do Programa Água e Mulher (Comunidades Quilombolas)                                         | 4.000      |
| 24574 - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher             | 4 - Administração         | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão                                                                      | 25.000     |
|                                                                     | 4 - Administração         | 2700 - Modernização do Órgão                                                                                   | 5.000      |
| 29028 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo | 4 - Administração         | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas 0                                                         | 20.000     |
| 29534 - Fundo de Registro e do Comércio                             | 4 - Administração         | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                           | 10.000     |
|                                                                     | 4 - Administração         | 2700 - Modernização do Órgão                                                                                   | 30.328     |
|                                                                     | 4 - Administração         | 4429 - Implantação de Postos de Atendimento da Juceal no Estado de Alagoas                                     | 6.000      |
|                                                                     | 4 - Administração         | 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos                                                              | 10.000     |
|                                                                     | 4 - Administração         | 2036 - Reforma e Ampliação da Estrutura Física da Juceal                                                       | 48.000     |
| 29505 - Agência de Fomento do Estado de Alagoas                     | 4 - Administração         | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão                                                                      | 908.209    |
|                                                                     | 4 - Administração         | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                           | 10.000     |
|                                                                     | 4 - Administração         | 2500 - Gestão de Pessoas                                                                                       | 683.870    |
| 30041 - Secretaria de Estado de Prevenção à Violência               | 6 - Segurança Pública     | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão                                                                      | 12.567.485 |
|                                                                     | 8 - Assistência Social    | 2700 - Modernização do Órgão                                                                                   | 1.038.500  |
|                                                                     | 8 - Assistência Social    | 4376 - Implantação do Programa de Prevenção à Violência com enfoque na Criação e Adolescente                   | 275.000    |
| 34051 - Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social   | 6 - Segurança Pública     | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                           | 20.000     |
|                                                                     | 6 - Segurança Pública     | 2700 - Modernização do Órgão                                                                                   | 365.482    |
|                                                                     | 6 - Segurança Pública     | 4468 - Implantação de Serviços para Pessoas Egressas do Sistema Prisional                                      | 280.700    |
| 35032 - Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano | 4 - Administração         | 2700 - Modernização do Órgão                                                                                   | 990.000    |

|                                                            |                   |                                                      |                   |
|------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| 36021 - Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude | 4 - Administração | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000            |
| <b>TOTAL</b>                                               |                   |                                                      | <b>25.139.609</b> |

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

| Unidade Orçamentária                                                         | Função                    | Ação                                                                                                           | Valor     |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 11009 - Procuradoria Geral do Estado                                         | 2 - Judiciária            | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                           | 10.000    |
| 11564 - Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado                | 2 - Judiciária            | 2700 - Modernização do Órgão                                                                                   | 705.155   |
|                                                                              | 2 - Judiciária            | 3056 - Construção da Nova Sede para a PGE                                                                      | 85.000    |
| 13530 - Companhia de Edição, Impressão e Publicação                          | 23 - Comércio e Serviços  | 2700 - Modernização do Órgão                                                                                   | 1.200.000 |
| 13551 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas | 10 - Saúde                | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                           | 10.000    |
|                                                                              | 10 - Saúde                | 2700 - Modernização do Órgão                                                                                   | 195.000   |
| 13569 - Alagoas Previdência                                                  | 9 - Previdência Social    | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                           | 10.000    |
| 16514 - Fundação de Amparo à Pesquisa                                        | 19 - Ciência e Tecnologia | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                           | 10.000    |
|                                                                              | 19 - Ciência e Tecnologia | 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos                                                              | 10.000    |
|                                                                              | 19 - Ciência e Tecnologia | 4191 - Apoio à Formação de Recursos Humanos em Alagoas                                                         | 5.006.880 |
| 16537 - Instituto de Metrologia e Qualidade                                  | 22 - Indústria            | 2700 - Modernização do Órgão                                                                                   | 95.000    |
|                                                                              | 22 - Indústria            | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                           | 10.000    |
|                                                                              | 22 - Indústria            | 2037 - Preservação da Memória Documental do INMEQ-AL                                                           | 60.000    |
|                                                                              | 22 - Indústria            | 3370 - Construção do Posto de Verificação e Inspeção Metrológica de Veículos de Transporte de Cargas Perigosas | 100.000   |
|                                                                              | 22 - Indústria            | 4257 - Educação Metrológica para a Relação de Consumo                                                          | 190.000   |
| 17010 - Secretaria de Estado da Comunicação                                  | 24 - Comunicações         | 2700 - Modernização do Órgão                                                                                   | 95.000    |
| 19512 - Departamento Estadual de Trânsito                                    | 6 - Segurança Pública     | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                                           | 20.000    |
|                                                                              | 6 - Segurança Pública     | 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos                                                              | 20.000    |
| 23543 - Fundo de Recursos Hídricos                                           | 18 - Gestão Ambiental     | 4415 - Implantação do Programa Água e Mulher (Comunidades Quilombolas)                                         | 4.000     |
| 24574 - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher                      | 14 - Direito da Cidadania | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão                                                                      | 25.000    |
|                                                                              | 14 - Direito da           | 2700 - Modernização do Órgão                                                                                   | 5.000     |

|                                                                     | Cidadania                  |                                                                                              |                   |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 29028 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo | 23 - Comércio e Serviços   | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas 0                                       | 20.000            |
| 29534 - Fundo de Registro e do Comércio                             | 23 - Comércio e Serviços   | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                         | 10.000            |
|                                                                     | 23 - Comércio e Serviços   | 2700 - Modernização do Órgão                                                                 | 30.328            |
|                                                                     | 23 - Comércio e Serviços   | 4429 - Implantação de Postos de Atendimento da Juceal no Estado de Alagoas                   | 6.000             |
|                                                                     | 23 - Comércio e Serviços   | 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos                                            | 10.000            |
|                                                                     | 23 - Comércio e Serviços   | 2036 - Reforma e Ampliação da Estrutura Física da Juceal                                     | 48.000            |
| 29505 - Agência de Fomento do Estado de Alagoas                     | 23 - Comércio e Serviços   | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão                                                    | 908.209           |
|                                                                     | 23 - Comércio e Serviços   | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                         | 10.000            |
|                                                                     | 23 - Comércio e Serviços   | 2500 - Gestão de Pessoas                                                                     | 683.870           |
| 30041 - Secretaria de Estado de Prevenção à Violência               | 14 - Direitos da Cidadania | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão                                                    | 12.567.485        |
|                                                                     | 14 - Direitos da Cidadania | 2700 - Modernização do Órgão                                                                 | 1.038.500         |
|                                                                     | 14 - Direitos da Cidadania | 4376 - Implantação do Programa de Prevenção à Violência com enfoque na Criação e Adolescente | 275.000           |
| 34051 - Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social   | 14 - Direitos da Cidadania | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                         | 20.000            |
|                                                                     | 14 - Direitos da Cidadania | 2700 - Modernização do Órgão                                                                 | 365.482           |
|                                                                     | 14 - Direitos da Cidadania | 4468 - Implantação de Serviços para Pessoas Egressas do Sistema Prisional                    | 280.700           |
| 35032 - Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano | 26 - Transporte            | 2700 - Modernização do Órgão                                                                 | 990.000           |
| 36021 - Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude          | 27 - Desporto e Lazer      | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas                                         | 10.000            |
| <b>TOTAL</b>                                                        |                            |                                                                                              | <b>25.139.609</b> |



## LEI N° , DE DE DE 2020.

## ANEXO IV

## SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                              | Ação                                                                  | Função                 | Região            | Fonte | Natureza | Total                |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-------|----------|----------------------|
| 13570 - Fundo de Previdência do Estado de Alagoas | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo         | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202   | 3190     | 45.053.715           |
| 13571 - Fundo Financeiro do Estado de Alagoas     | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo         | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100   | 3190     | 393.240.454          |
|                                                   | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo         | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202   | 3190     | 406.624.049          |
|                                                   | 2458 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - ALE | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100   | 3190     | 1.000                |
|                                                   | 2459 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Judiciário        | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100   | 3190     | 1.000                |
|                                                   | 2461 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Ministério Público      | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100   | 3190     | 1.000                |
|                                                   | 2462 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - TC  | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100   | 3190     | 1.000                |
|                                                   | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo         | 12 - Educação          | 210 - Todo Estado | 100   | 3190     | 501.455.041          |
| 13572 - Fundo dos Militares de Alagoas            | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo         | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100   | 3190     | 515.476.531          |
|                                                   |                                                                       |                        |                   | 202   | 3190     | 265.964.441          |
| <b>Total</b>                                      |                                                                       |                        |                   |       |          | <b>2.127.818.231</b> |

## SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                              | Ação                                                                  | Função                 | Região            | Fonte | Natureza | Total      |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-------|----------|------------|
| 13570 - Fundo de Previdência do Estado de Alagoas | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo         | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202   | 3190     | 2.928.395  |
|                                                   | 2458 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - ALE | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202   | 3190     | 732.099    |
|                                                   | 2459 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Judiciário        | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202   | 3190     | 10.835.062 |
|                                                   | 2461 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Ministério Público      | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202   | 3190     | 4.392.593  |

|                                               |                                                                                  |                        |                   |     |      |             |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----|------|-------------|
|                                               | 2462 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - TC             | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 732.099     |
|                                               | 2463 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Defensoria Pública | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 2.559.221   |
|                                               | 2474 - Execuções Judiciais                                                       | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 1.464       |
|                                               | 2475 - Outras Despesas do Fundo de Previdência                                   | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 1.464       |
|                                               | 2476 - Reserva do RPPS Do Fundo Previdenciário                                   | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 22.869.855  |
|                                               | 2477 - Devoluções de Contribuições Previdenciárias                               | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 1.463       |
| 13571 - Fundo Financeiro do Estado de Alagoas | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo                    | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 393.244.452 |
|                                               | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo                    | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 324.674.535 |
|                                               | 2458 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - ALE            | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 1.000       |
|                                               | 2458 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - ALE            | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 39.276.862  |
|                                               | 2459 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Judiciário                   | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 1.000       |
|                                               | 2459 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Judiciário                   | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 27.258.451  |
|                                               | 2461 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Ministério Público                 | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 1.000       |
|                                               | 2461 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Ministério Público                 | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 11.575.567  |
|                                               | 2462 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - TC             | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 1.000       |
|                                               | 2462 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - TC             | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 31.934.587  |
|                                               | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo                    | 12 - Educação          | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 501.451.043 |
|                                               | 2463 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Defensoria Pública | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 3.263.183   |
|                                               | 2474 - Execuções Judiciais                                                       | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 570         |
|                                               | 2478 - Reserva do RPPS Fundo Financeiro                                          | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 570         |

|                                        |                                                               |                        |                   |     |              |                      |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----|--------------|----------------------|
|                                        | 2479 - Outras Despesas do Fundo Financeiro                    | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190         | 570                  |
|                                        | 2480 - Devoluções de Contribuições Previdenciárias            | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190         | 570                  |
| 13572 - Fundo dos Militares de Alagoas | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190         | 515.476.531          |
|                                        | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190         | 265.960.441          |
|                                        | 2474 - Execuções Judiciais                                    | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190         | 1.000                |
|                                        | 2481 - Reserva do RPPS do Fundo Militar                       | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190         | 1.000                |
|                                        | 2482 - Outras Despesas do Fundo Militar                       | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190         | 1.000                |
|                                        | 2477 - Devoluções de Contribuições Previdenciárias            | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190         | 1.000                |
|                                        |                                                               |                        |                   |     | <b>Total</b> | <b>2.159.179.647</b> |

LEIN<sup>0</sup>, DE DE DE 2020.

## ANEXO V

## SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                                | Ação                                                                                     | Font<br>e | C | G | M                 | Total             |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|---|-------------------|-------------------|
| 16514 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas          | 2700 - Modernização do Órgão                                                             | 100       | 4 | 4 | 90                | 44.588.794        |
| 35538 - Departamento de Estradas de Rodagem                         | 4320 - Conservação e Restauração de Rodovias                                             | 100       | 4 | 4 | 90                | 32.800.000        |
| 35032 - Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano | 3300 - Recuperação da Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade do Estado de Alagoas | 100       | 4 | 4 | 90                | 11.497.389        |
|                                                                     |                                                                                          |           |   |   | <b>Tot<br/>al</b> | <b>88.886.183</b> |

## SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                                                | Ação                                                                                     | Font<br>e | C | G | M                 | Total             |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|---|-------------------|-------------------|
| 16514 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas          | 2700 - Modernização do Órgão                                                             | 100       | 4 | 4 | 90                | 45.068.630        |
| 35538 - Departamento de Estradas de Rodagem                         | 4320 - Conservação e Restauração de Rodovias                                             | 100       | 4 | 4 | 90                | 32.560.082        |
| 35032 - Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano | 3300 - Recuperação da Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade do Estado de Alagoas | 100       | 4 | 4 | 90                | 11.257.471        |
|                                                                     |                                                                                          |           |   |   | <b>Tot<br/>al</b> | <b>88.886.183</b> |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                                 | Ação                                             | Font<br>e | C | G | M         | Total      |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|------------|
| 13017 - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio    | 2500 - Gestão de Pessoas                         | 100       | 3 | 1 | 90        | 29.846.133 |
| 91997 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFAZ | 0081 - Precatórios, Acordos e Decisões Judiciais | 100       | 3 | 1 | 90        | 43.807.230 |
|                                                                      |                                                  |           |   |   | Tot<br>al | 73.653.363 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                                                 | Ação                                             | Font<br>e | C | G | M         | Total      |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|------------|
| 13017 - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio    | 2500 - Gestão de Pessoas                         | 100       | 3 | 1 | 90        | 29.761.687 |
| 91997 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFAZ | 0081 - Precatórios, Acordos e Decisões Judiciais | 100       | 3 | 1 | 90        | 43.891.676 |
|                                                                      |                                                  |           |   |   | Tot<br>al | 73.653.363 |

## LEI N° , DE DE DE 2020.

## ANEXO VI

## SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                 | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total      |
|--------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|------------|
| 11009 - Procuradoria Geral do Estado | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 90 | 41.738.199 |
|                                      | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 91 | 7.693.724  |
| Total                                |                          |       |   |   |    | 49.431.923 |

## SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                 | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total      |
|--------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|------------|
| 11009 - Procuradoria Geral do Estado | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 90 | 44.738.199 |
|                                      | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 91 | 4.693.724  |
| Total                                |                          |       |   |   |    | 49.431.923 |

## SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                         | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total       |
|----------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|-------------|
| 19034 - Polícia Militar do Estado de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 90 | 573.582.447 |
|                                              | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 91 | 122.390.281 |
| Total                                        |                          |       |   |   |    | 695.972.728 |

## SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                         | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total       |
|----------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|-------------|
| 19034 - Polícia Militar do Estado de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 90 | 623.019.874 |
|                                              | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 91 | 72.952.854  |
| Total                                        |                          |       |   |   |    | 695.972.728 |

## SITUAÇÃO ATUAL



| Unidade Orçamentária                       | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total       |
|--------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|-------------|
| 19035 - Polícia Civil do Estado de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 90 | 255.298.666 |
|                                            | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 91 | 43.594.857  |
| Total                                      |                          |       |   |   |    | 298.893.523 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                       | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total       |
|--------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|-------------|
| 19035 - Polícia Civil do Estado de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 90 | 270.861.239 |
|                                            | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 91 | 28.032.284  |
| Total                                      |                          |       |   |   |    | 298.893.523 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                    | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total       |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|-------------|
| 19036 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 90 | 109.307.153 |
|                                                         | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 91 | 22.794.185  |
| Total                                                   |                          |       |   |   |    | 132.101.338 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                                    | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total       |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|-------------|
| 19036 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 90 | 119.307.153 |
|                                                         | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 91 | 12.794.185  |
| Total                                                   |                          |       |   |   |    | 132.101.338 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                     | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total       |
|------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|-------------|
| 20020 - Secretaria de Estado da Educação | 2500 - Gestão de Pessoas | 113   | 3 | 1 | 90 | 520.793.896 |
|                                          | 2500 - Gestão de Pessoas | 113   | 3 | 1 | 91 | 65.576.050  |
| Total                                    |                          |       |   |   |    | 586.369.946 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                     | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total       |
|------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|-------------|
| 20020 - Secretaria de Estado da Educação | 2500 - Gestão de Pessoas | 113   | 3 | 1 | 90 | 545.793.896 |
|                                          | 2500 - Gestão de Pessoas | 113   | 3 | 1 | 91 | 40.576.050  |
| Total                                    |                          |       |   |   |    | 586.369.946 |

## SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                    | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total       |
|-----------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|-------------|
| 21018 - Secretaria de Estado da Fazenda | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 90 | 170.295.659 |
|                                         | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 91 | 34.532.201  |
| Total                                   |                          |       |   |   |    | 204.827.860 |

## SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                    | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total       |
|-----------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|-------------|
| 21018 - Secretaria de Estado da Fazenda | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 90 | 182.295.659 |
|                                         | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 91 | 22.532.201  |
| Total                                   |                          |       |   |   |    | 204.827.860 |

## SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária            | Ação                                  | Fonte | C | G | M  | Total       |
|---------------------------------|---------------------------------------|-------|---|---|----|-------------|
| 27524 - Fundo Estadual de Saúde | 2500 - Gestão de Pessoas              | 100   | 3 | 1 | 90 | 317.272.052 |
|                                 | 2021 - Encargos Centralizados - Saúde | 100   | 3 | 1 | 90 | 2.000.000   |
|                                 | 2500 - Gestão de Pessoas              | 100   | 3 | 1 | 91 | 48.395.264  |
| Total                           |                                       |       |   |   |    | 367.667.316 |

## SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária            | Ação                                  | Fonte | C | G | M  | Total       |
|---------------------------------|---------------------------------------|-------|---|---|----|-------------|
| 27524 - Fundo Estadual de Saúde | 2500 - Gestão de Pessoas              | 100   | 3 | 1 | 90 | 340.272.052 |
|                                 | 2021 - Encargos Centralizados - Saúde | 100   | 3 | 1 | 90 | 3.000.000   |
|                                 | 2500 - Gestão de Pessoas              | 100   | 3 | 1 | 91 | 24.395.264  |
| Total                           |                                       |       |   |   |    | 367.667.316 |

## SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                              | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total      |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|------------|
| 34051 - Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 90 | 69.182.970 |
|                                                                   | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 91 | 7.346.377  |
| Total                                                             |                          |       |   |   |    | 76.529.347 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                                              | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total      |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|------------|
| 34051 - Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 90 | 73.182.970 |
|                                                                   | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 91 | 3.346.377  |
| Total                                                             |                          |       |   |   |    | 76.529.347 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                 | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total      |
|------------------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|------------|
| 19512 - Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 291   | 3 | 1 | 90 | 29.022.908 |
|                                                      | 2500 - Gestão de Pessoas | 291   | 3 | 1 | 91 | 6.169.257  |
| Total                                                |                          |       |   |   |    | 35.192.165 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                                 | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total      |
|------------------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|------------|
| 19512 - Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 291   | 3 | 1 | 90 | 32.022.908 |
|                                                      | 2500 - Gestão de Pessoas | 291   | 3 | 1 | 91 | 3.169.257  |
| Total                                                |                          |       |   |   |    | 35.192.165 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                     | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total      |
|------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|------------|
| 20516 - Universidade Estadual de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 291   | 3 | 1 | 90 | 26.484.696 |
|                                          | 2500 - Gestão de Pessoas | 291   | 3 | 1 | 91 | 4.404.670  |
| Total                                    |                          |       |   |   |    | 30.889.366 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                     | Ação                     | Fonte | C | G | M  | Total      |
|------------------------------------------|--------------------------|-------|---|---|----|------------|
| 20516 - Universidade Estadual de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 90 | 28.484.696 |
|                                          | 2500 - Gestão de Pessoas | 100   | 3 | 1 | 91 | 2.404.670  |
| Total                                    |                          |       |   |   |    | 30.889.366 |

| Unidade Orçamentária                                 | Ação                                                                                         | Fonte | C | G | M            | Total              |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|---|--------------|--------------------|
| 13571 - Fundo Financeiro do Estado de Alagoas        | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo                                | 202   | 3 | 1 | 90           | 437.985.465        |
| 19512 - Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão                                                    | 291   | 3 | 3 | 90           | 50.388.350         |
| 23031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura       | 3251 - Construção do Canal do Sertão Alagoano e Seus Investimentos Associados Complementares | 110   | 4 | 4 | 90           | 100.992.934        |
|                                                      | 3251 - Construção do Canal do Sertão Alagoano e Seus Investimentos Associados Complementares | 110   | 4 | 4 | 22           | 168.831            |
|                                                      | 3247 - Implementação de Ações de Infraestrutura e Equipamentos Públicos nos Municípios       | 109   | 4 | 4 | 20           | 518.750            |
| 13511 - Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão                                                    | 100   | 3 | 3 | 90           | 975.713            |
| 26539 - Serviços de Engenharia de Alagoas            | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão                                                    | 291   | 3 | 3 | 90           | 104.697            |
|                                                      |                                                                                              |       |   |   | <b>Total</b> | <b>591.134.740</b> |

LEI N° , DE DE DE 2020.

ANEXO VIII

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                                 | Esfera     | Programa de Trabalho                                                       | Font<br>e | C | G | M  | Total      |
|----------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|---|---|----|------------|
| 91997 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFAZ | 1 - Fiscal | 28.843.0000.0098 - Serviços da Dívida Pública Interna do Estado de Alagoas | 100       | 4 | 6 | 91 | 39.720.618 |
| 91997 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFAZ | 1 - Fiscal | 28.843.0000.0081 - Precatórios, Acordos e Decisões Judiciais               | 100       | 3 | 3 | 90 | 1.600.000  |
| Total                                                                |            |                                                                            |           |   |   |    | 41.320.618 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                                                 | Esfera     | Programa de Trabalho                                                       | Font<br>e | C | G | M  | Total      |
|----------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|---|---|----|------------|
| 91997 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFAZ | 1 - Fiscal | 28.843.0000.0098 - Serviços da Dívida Pública Interna do Estado de Alagoas | 100       | 4 | 6 | 91 | 0          |
| 91997 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFAZ | 1 - Fiscal | 28.843.0000.0081 - Precatórios, Acordos e Decisões Judiciais               | 100       | 3 | 3 | 90 | 21.320.618 |
| 20020 - Secretaria de Estado da Educação                             | 1 - Fiscal | 04.845.0004.2019 - Prêmio                                                  | 100       | 3 | 3 | 40 | 20.000.000 |
| Total                                                                |            |                                                                            |           |   |   |    | 41.320.618 |

LEI N° , DE DE DE 2020.

ANEXO IX

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                 | Esfera     | Programa             | Ação                                      | Font<br>e | C | G | M  | Total   |
|------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------------------------------|-----------|---|---|----|---------|
| 19512 - Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2277 - Cumprimentos de Decisões Judiciais | 291       | 3 | 3 | 90 | 100.000 |
| Total                                                |            |                      |                                           |           |   |   |    | 100.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA



| Unidade Orçamentária                                 | Esfera     | Ação                       |                                           | Font<br>e | C | G | M         | Total   |
|------------------------------------------------------|------------|----------------------------|-------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|---------|
| 19512 - Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas | 1 - Fiscal | 0000 - Programas Especiais | 0004 - Cumprimentos de Decisões Judiciais | 291       | 3 | 3 | 90        | 100.000 |
|                                                      |            |                            |                                           |           |   |   | Tot<br>al | 100.000 |

## SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                                    | Esfera     | Programa             | Ação                                      | Font<br>e | C | G | M         | Total     |
|---------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|-----------|
| 23542 - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2025 - Manutenção das Atividades do Órgão | 100       | 3 | 3 | 90        | 56.958    |
|                                                         | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2025 - Manutenção das Atividades do Órgão | 291       | 3 | 3 | 90        | 2.759.000 |
|                                                         |            |                      |                                           |           |   |   | Tot<br>al | 2.815.958 |

## SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                                    |  |            |                      | Ação                                      | Font<br>e | C | G | M         | Total     |
|---------------------------------------------------------|--|------------|----------------------|-------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|-----------|
| 23542 - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas |  | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 100       | 3 | 3 | 90        | 56.958    |
|                                                         |  | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 291       | 3 | 3 | 90        | 2.759.000 |
|                                                         |  |            |                      |                                           |           |   |   | Tot<br>al | 2.815.958 |

## SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária                       | Esfera     | Programa             | Ação                                      | Font<br>e | C | G | M         | Total      |
|--------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|------------|
| 19036 - Polícia Civil do Estado de Alagoas | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2370 - Manutenção das Atividades do Órgão | 100       | 3 | 3 | 90        | 22.074.000 |
|                                            |            |                      |                                           |           |   |   | Tot<br>al | 22.074.000 |

## SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária                       |            |                      | Ação                                      | Font<br>e | C | G | M         | Total      |
|--------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------------------------------|-----------|---|---|-----------|------------|
| 19036 - Polícia Civil do Estado de Alagoas | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 100       | 3 | 3 | 90        | 22.074.000 |
|                                            |            |                      |                                           |           |   |   | Tot<br>al | 22.074.000 |

**LEI N° , DE DE DE 2020.**

**ANEXO X**

| <b>Natureza da Receita</b> | <b>Descrição Natureza da Receita</b>                                                                                                                                                       | <b>Situação Atual</b> | <b>Situação Proposta</b> |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| <b>1113031101</b>          | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL                                                                                                                             | 470.464.740           | 470.464.740              |
| <b>1113034101</b>          | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL                                                                                                                   |                       | 31.989.072               |
| <b>1113034301</b>          | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA                                                                                                                | 31.989.072            |                          |
| <b>1118012101</b>          | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL                                                                                                                            | 341.386.139           | 341.386.139              |
| <b>1118012201</b>          | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS                                                                                                                       | 13.764.870            | 13.764.870               |
| <b>1118012301</b>          | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA                                                                                                                         | 52.587                | 52.587                   |
| <b>1118012401</b>          | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                                                                                                        | 9.642                 | 9.642                    |
| <b>1118013101</b>          | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL                                                                                                             | 12.851.006            | 12.851.006               |
| <b>1118013201</b>          | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS E JUROS                                                                                                        | 679.037               | 679.037                  |
| <b>1118013301</b>          | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA                                                                                                          | 422.956               | 422.956                  |
| <b>1118013401</b>          | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                                                                                         | 175.197               | 175.197                  |
| <b>1118021101</b>          | IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL                     | 4.374.045.031         | 4.374.045.031            |
| <b>1118021201</b>          | IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS                | 38.867.126            | 38.867.126               |
| <b>1118021301</b>          | IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA                  | 12.113.344            | 12.113.344               |
| <b>1118021401</b>          | IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 11.524.765            | 11.524.765               |
| <b>1118022101</b>          | ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL                                                                                                                           | 312.399.984           | 312.399.985              |
| <b>1118022104</b>          | ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS FECOEP                                                                                               | 971.042               | 971.042                  |

|            |                                                                                                                |           |           |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1121011101 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS - PRINCIPAL              | 3.076.026 | 7.336.753 |
| 1121011102 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL                                  | 338.126   | 338.125   |
| 1121011103 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - LICENÇA PRÉVIA - PRINCIPAL                                        | 101.077   | 70.256    |
| 1121011104 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - LICENÇA DE IMPLEMENTAÇÃO - PRINCIPAL                              | 822.331   | 474.438   |
| 1121011105 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - LICENÇA DE OPERAÇÃO - PRINCIPAL                                   | 1.199.326 | 1.731.089 |
| 1121011106 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - LICENÇA DE PROJETOS - PRINCIPAL                                   | 551.060   | 270.200   |
| 1121011107 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - LICENÇA DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - PRINCIPAL           | 401.513   | 5.044     |
| 1121011108 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO TRANSPORTE - PRINCIPAL                  | 4.431.649 | 2.580.855 |
| 1121011109 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - APROVAÇÃO PROJETO CONST. CIVIL - PRINCIPAL                        | 1.710     | 3.706     |
| 1121011110 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - REGULAÇÃO SERV. GÁS. CANALIZADO - PRINCIPAL                       | 1.912.199 | 1.470.922 |
| 1121011111 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - TAXA DE ANÁLISE PROJETO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - PRINCIPAL     | 1.957.331 | 1.957.331 |
| 1121011112 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - TAXA DE ANÁLISE DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DEFESA CIVIL - PRINCIPAL | 299.981   | 29.518    |
| 1121011113 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS DIVERSOS - PRINCIPAL                                     | 62.253    | 60.185    |
| 1121011115 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - TAXA DE SANEAMENTO - PRINCIPAL                                    | 891.227   | 685.559   |
| 1121011116 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MINERAÇÃO - PRINCIPAL                                             | 46.202    | 35.540    |
| 1121011117 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - EMOLUMENTOS CONSULARES - PRINCIPAL                                | 6.794.756 | 6.794.756 |
| 1121011118 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - TAXA FEFAL (LEI 7.835/2016) - PRINCIPAL                           | 8.000.000 | 8.000.000 |
| 1121011218 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - TAXA FEFAL (LEI 7.835/2016) - MULTAS E JUROS                      | 20.000    | 20.000    |
| 1121041104 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - OUTRAS TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL      | 976.227   | 1.120.755 |
| 1121991101 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - PRINCIPAL                                                    | 246.125   | 248.837   |
| 1121991201 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - MULTAS E JUROS                                               | 2.712     |           |
| 1122011101 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - PRINCIPAL                          | 3.000.000 | 3.000.000 |
| 1122011102 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA JUDICIÁRIA - PRINCIPAL                                                 | 4.164.839 | 6.383.479 |
| 1122011104 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ACESSO A INFORMACAO LEI 12527/11 - PRINCIPAL                                |           | 80        |
| 1122011105 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE - PRINCIPAL                                  | 4.241.044 |           |

|            |                                                                                                                   |             |             |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1122011106 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRINCIPAL                             | 4.016.175   | 5.051.503   |
| 1122021101 | EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL                                                                        | 3.061.788   | 22.946.745  |
| 1210042101 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL                                                      | 128.471.993 | 177.155.386 |
| 1210043101 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS - PRINCIPAL                                                          | 41.016.011  | 41.016.011  |
| 1210044101 | CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA PARA O RPPS - PRINCIPAL                                                               | 321.172     | 321.172     |
| 1210991101 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES - PRECATORIOS LEI 6410/2003 - PRINCIPAL                | 6.127.297   | 6.127.297   |
| 1210991104 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PRINCIPAL                                   | 3.768.779   | 5.451.038   |
| 1218022101 | CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL                                                                         | 64.659.813  | 62.977.555  |
| 1218023101 | CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL                                                                       | 15.520.936  | 15.520.936  |
| 1310011101 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL                                                                              | 36.000      |             |
| 1310011102 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - IMÓVEIS URBANOS - PRINCIPAL                                                            | 2.880.077   | 2.225.983   |
| 1310012101 | FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL                                                                | 69.241      | 69.241      |
| 1310012102 | FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - IMÓVEIS - PRINCIPAL                                                      | 2.254.049   | 3.776.119   |
| 1310012103 | FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - LAUDÊMIOS - PRINCIPAL                                                    | 105.000     | 105.000     |
| 1310991101 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL                                                                          | 1.633.129   | 1.700.000   |
| 1321001101 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL                                                                    | 47.042.545  | 1.455.000   |
| 1321001103 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - POUPANÇA - PRINCIPAL                                                         | 4.053.568   | 17.897.048  |
| 1321001104 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDOS DE INVESTIMENTO - PRINCIPAL                                           | 52.687.618  | 91.646.728  |
| 1321001105 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CDB - PRINCIPAL                                                              | 2.179.460   | 4.353.956   |
| 1321001106 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - PRINCIPAL               | 785         | 785         |
| 1321001109 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - APLICAÇÃO FINANCEIRA CONTA ÚNICA - PRINCIPAL                                 | 11.999.292  | 11.999.292  |
| 1323001101 | PARTICIPAÇÕES - PRINCIPAL                                                                                         | 4.098.668   | 4.098.668   |
| 1344021101 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - PRINCIPAL                                           | 1.000.000   | 1.000.000   |
| 1360011101 | CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - RECEITA DA TERCEIRIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PRINCIPAL | 600.000     |             |
| 1360011102 | CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - RECEITA DA TERCEIRIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS            | 9.919.460   |             |
| 1390001102 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL              | 2.941.617   | 2.941.617   |
| 1390001103 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL            | 26.731.031  | 26.731.031  |

|            |                                                                                                           |           |           |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1390001104 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - OUTRAS                                                                     |           | 15.056    |
| 1610011101 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 2A VIA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO - PRINCIPAL        | 737.913   | 690.435   |
| 1610011102 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - RENOVACAO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO - PRINCIPAL  | 9.089.224 | 9.422.125 |
| 1610011103 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REG DA CART NAC DE HABILITACAO DE OUTRA UF - PRINCIPAL     | 874.204   | 906.441   |
| 1610011104 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REG DE CART NAC DE HABILITACAO DE ESTRAGEIRO - PRINCIPAL   | 12.330    | 12.782    |
| 1610011105 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO DEFINITIVA - PRINCIPAL    | 1.374.034 | 1.424.792 |
| 1610011106 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - RETESTE POR FALTA AO EXAME TEORICO OU PRATICO - PRINCIPAL  | 62.011    | 167.906   |
| 1610011107 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - HISTORICO DE CONDUTOR - PRINCIPAL                          | 42.799    | 44.370    |
| 1610011108 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - ALTERACAO DE DADOS HABILITACAO - PRINCIPAL                 | 637.171   | 660.474   |
| 1610011109 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REABILITACAO - CART NAC DE HABILITACAO CASSADA - PRINCIPAL | 1.466     | 1.520     |
| 1610011110 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 1A HABILITACAO - PRINCIPAL                                 | 4.553.620 | 4.720.527 |
| 1610011111 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - RETESTE P/REPROVACAO NO EXTEORICO OU PRATICO - PRINCIPAL   | 2.247.162 | 2.328.235 |
| 1610011112 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - ADICAO OU MUDANCA DE CATEGORIA - PRINCIPAL                 | 832.544   | 863.006   |
| 1610011113 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REG DE CNH DE OUTRA UF C/ADICAO OU MUDDE CAT - PRINCIPAL   | 45.872    | 47.555    |
| 1610011114 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REG DE CNH DE ESTRAGEIRO C/ADICAO OU MUD CAT - PRINCIPAL   | 150       | 225       |
| 1610011115 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - ADICAO E MUDANCA DE CATEGORIA - PRINCIPAL                  | 21.274    | 22.055    |
| 1610011116 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REGDE CNH DE OUTRA UF C/ADICAO E MUD DE CAT - PRINCIPAL    | 1.300     | 1.000     |
| 1610011117 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REGDE CNH DE ESTRAGEIRO C/ADICAO E MUD CAT - PRINCIPAL     | 125.949   | 136.498   |
| 1610011119 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - RECICLAGEM - CARTNAC DE HABILITACAO SUSPensa - PRINCIPAL   | 73.201    | 75.984    |
| 1610011123 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - AVALIACAO DE JUNTA PSICOLOGICA - PRINCIPAL                 | 3.161     | 3.237     |
| 1610011124 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PERMISSIONADO PENALIZADO - PRINCIPAL                       | 15.638    | 16.212    |
| 1610011125 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 1A HABILITACAO-PROC EXPIRADO-RES 168/2004 - PRINCIPAL      | 1.019.556 | 1.056.837 |



|            |                                                                                                          |            |            |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 1610011126 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CREDOU RENOV DE CRED DE FORMACAO DE CONDUTOR - PRINCIPAL  | 19.500     | 15.000     |
| 1610011127 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CREDENC OU RENOVACAO DE CRED DE CASA DE PLACA - PRINCIPAL | 1.357      | 1.407      |
| 1610011128 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CREDENC OU RENOV DE CRED DE INST FINANCEIRAS - PRINCIPAL  | 156.543    | 162.286    |
| 1610011129 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CRED OU RENOV DE CRED DE INSTRUTOR DE CFC - PRINCIPAL     | 37.317     | 38.670     |
| 1610011130 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CRED OU RENOV DE CRED DE DIRETOR DE CFC - PRINCIPAL       | 14.417     | 14.776     |
| 1610011131 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CRED OU RENOV DE CRED DE DIRETOR GERAL DE CFC - PRINCIPAL | 18.465     | 18.998     |
| 1610011132 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CREDOU RENOV DE CRED DE MEDICO/CLINICA/PSICO - PRINCIPAL  | 28.234     | 29.271     |
| 1610011133 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CRED/RENOV DE CRED PSICOLOGO DE CLINICA MED - PRINCIPAL   | 26.334     | 27.301     |
| 1610011134 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CREDOU RENOVDE CRED DE CLINICA MEDICA/PSICO - PRINCIPAL   | 25.791     | 26.738     |
| 1610011135 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 1(PRIMEIRO) EMPLACAMENTO - PRINCIPAL                      | 6.952.631  | 7.210.777  |
| 1610011136 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 1(PRIMEIRO) EMPLACAMENTO SEM VISTORIA - PRINCIPAL         | 281.670    | 291.971    |
| 1610011137 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - LICENCIAMENTO ANUAL - PRINCIPAL                           | 53.852.619 | 65.421.016 |
| 1610011138 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE - PRINCIPAL                  | 9.329.607  | 20.319.322 |
| 1610011139 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 2A VIA DE CERTIF DE REGE LICENC DE VEICULOS - PRINCIPAL   | 301.291    | 309.564    |
| 1610011140 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 2A VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULOS - PRINCIPAL | 1.315.480  | 1.361.720  |
| 1610011141 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - ALTERACAO DE DADOS - PRINCIPAL                            | 1.033.935  | 1.071.733  |
| 1610011143 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - ESCOLHA DE PLACA ESPECIAL - PRINCIPAL                     | 145.791    | 151.140    |
| 1610011145 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 2A VIA DE CERTIF DE REG E LICENC DE VEICULOS - PRINCIPAL  | 3.900      | 3.000      |
| 1610011146 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - BAIXA DO VEICULO - PRINCIPAL                              | 12.876     | 10.000     |
| 1610011148 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - LACRE DA PLACA - PRINCIPAL                                | 65.150     | 67.541     |
| 1610011150 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIARIA VEICULO APREENDIDO - PEQUENO PORTE - PRINCIPAL     | 107.200    | 111.134    |
| 1610011151 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA REBOQUE PERIMETRO URBANO - PEQUENO PORTE - PRINCIPAL | 25.037     | 25.205     |
| 1610011152 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA REBOQUE PERIMETRO                                    | 1.384      | 1.435      |

|            |                                                                                                            |            |            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
|            | URBANO - GRANDE PORTE - PRINCIPAL                                                                          |            |            |
| 1610011153 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA REBOQUE PERIMETRO URBANO BICICLETE MOTO - PRINCIPAL    | 48.136     | 45.000     |
| 1610011154 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIARIA VEICULO APREENDIDO GRANDE PORTE - PRINCIPAL          | 231.586    | 30.000     |
| 1610011155 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIARIA VEICULO APREENDIDO BICICLETA E MOTO - PRINCIPAL      | 260.000    | 200.000    |
| 1610011156 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - AUTORIZACAO PLACA EXPERIENCIA TESTE DRIVE - PRINCIPAL       | 1.000      | 1.000      |
| 1610011157 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - BLOQUEIO ADMINISTRATIVO DE VEICULOS - PRINCIPAL             | 73.140     | 75.788     |
| 1610011158 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - VISTORIA DE VEICULO EXTERNA - PRINCIPAL                     | 37.997     | 30.000     |
| 1610011159 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - VISTORIA DE VEICULO NO DETRAN - PRINCIPAL                   | 13.356.709 | 13.845.298 |
| 1610011161 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - EXTRATO DE DADOS PARA SEGURO - PRINCIPAL                    | 2.483.593  | 2.574.586  |
| 1610011162 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - FINANCIAMENTO DE VEICULO - PRINCIPAL                        | 49.194     | 50.999     |
| 1610011163 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - VISTORIA LACRADA - PRINCIPAL                                | 817        | 750        |
| 1610011164 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - EMISSAO DE TRANSITO LIVRE - PRINCIPAL                       | 30.704     | 42.077     |
| 1610011166 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CUSTEIO COBR.INFR.P/MUNIC. C/FROTA ATE 150000V - PRINCIPAL  | 347.555    | 267.350    |
| 1610011167 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CUSTEIO COBR.INFR.P/MUNIC. C/FROTA SUP. 150000V - PRINCIPAL | 5.244.554  | 13.308.014 |
| 1610011168 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CUST. COBR.NAI E NIP P/MUNIC. FROTA ATE 150000V - PRINCIPAL | 200.000    | 200.000    |
| 1610011169 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CUSTCOBRNAI E NIP P/MUNICFROTA SUP150000V - PRINCIPAL       | 416.836    | 320.643    |
| 1610011172 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CREDENCIAMENTO DE DESPACHANTE - PRINCIPAL                   | 2.600      | 2.000      |
| 1610011174 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CUSTEIO PARA DELEGACAO DE COMPETENCIA - PRINCIPAL           | 14.153     | 12.000     |
| 1610011175 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL                                 | 650.758    | 184.877    |
| 1610011176 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA DE DEPOSITO - VEICULO-AUTOMOT/SIMILARES - PRINCIPAL    | 39.576     | 30.443     |
| 1610011177 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA DE DEPOSITO DE VEICULO - BICICLETA/MOTO - PRINCIPAL    | 34.147     | 26.945     |
| 1610011178 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA DE DEPOSITO DE VEICULO-CAMINHAO/ONIBUS - PRINCIPAL     | 2.128      | 1.637      |
| 1610011179 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - VISTORIA DE VEICULO - PRINCIPAL                             | 72.973     | 80.000     |

|            |                                                                                                                                                 |            |            |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 1610011180 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA DE TERMINAL RODOVIÁRIO - PRINCIPAL                                                          | 13.000     | 10.000     |
| 1610011182 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - BOLETIM DE OCORRENCIA/PERICIA - PRINCIPAL                                                        | 190        | 146        |
| 1610011183 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - FAIXA DE DOMÍNIO - ANÁLISE - PRINCIPAL                                                           | 1.126      | 866        |
| 1610011185 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - RENOVACAO DE LICENCIAMENTO - PRINCIPAL                                                           | 3.457      | 2.660      |
| 1610011186 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CESSAO DE USO REMUNERADO/BOX - PRINCIPAL                                                         | 520        | 400        |
| 1610011187 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVIÇOS DETRAN - PRINCIPAL                                                               | 598        | 500        |
| 1610011188 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE - PRINCIPAL | 1.950      | 1.500      |
| 1610011189 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - VENDA PROD. CONFECCIONADOS REEDUCANDOS - PRINCIPAL                                               | 24.619     | 10.000     |
| 1610011190 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS EDUCACIONAIS - PRINCIPAL                                                                | 272.849    | 214.988    |
| 1610011191 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - PRINCIPAL                   | 917.204    | 1.390.680  |
| 1610011192 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SEVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO RPPS - PRINCIPAL                                                      | 18.000.000 | 18.000.000 |
| 1610011193 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL                                                                   |            | 1.000      |
| 1610011196 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS CONSIGNAÇÕES - PRINCIPAL                                            | 525.971    | 1.000.000  |
| 1610011198 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - RECEITA DE APOIO CULTURAL - PRINCIPAL                                                            | 129.275    | 125.717    |
| 1610021101 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - PRINCIPAL                                                                    | 3.091.242  | 666.616    |
| 1610021102 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES EM CONCURSO PÚBLICO - PRINCIPAL                                           | 6.762.452  | 5.000.000  |
| 1610031101 | SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS - PRINCIPAL                                                       | 600.023    | 500.000    |
| 1610031102 | SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SCAM - PRINCIPAL                                        | 50.000     |            |
| 1610031103 | SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - PRINCIPAL                                             |            | 205        |
| 1630011103 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALARES UNIDADE DE RESGATE - PRINCIPAL                                                      | 55.771     | 55.771     |
| 1630011117 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - OUTROS                                                                                                        | 1.352.119  | 26.143.760 |
| 1690991101 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL                                                      | 2.057      | 1.582      |
| 1690991104 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇO DE VENDA DE EDITAIS -                                                                    | 63.500     | 5.000      |

|            |                                                                                                                             |               |               |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
|            | PRINCIPAL                                                                                                                   |               |               |
| 1690991105 | OUTROS SERVIÇOS - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS - PRINCIPAL                                              | 195.887       | 194.624       |
| 1690991106 | OUTROS SERVIÇOS - RECEITA DE SERVIÇOS TÉCNICOS - PRINCIPAL                                                                  | 220.002       | 110.001       |
| 1690991110 | OUTROS SERVIÇOS - DAR AMARELINHA - PRINCIPAL                                                                                | 2.776         | 2.854         |
| 1690991111 | OUTROS SERVIÇOS - DAR AMARELINHA - PRINCIPAL                                                                                | 200           | 100           |
| 1690991125 | OUTROS SERVIÇOS - FAIXA DE DOMÍNIO VISTORIA E ANÁLISE - PRINCIPAL                                                           | 18.500        | 39.000        |
| 1690991140 | OUTROS SERVIÇOS - CREDENCIAMENTO OU RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DIVERSOS ÁREA DE HABILITAÇÃO CNH - PRINCIPAL                | 3.892         | 4.222         |
| 1718011101 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL                                     | 4.228.724.644 | 4.228.724.644 |
| 1718016101 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI - PRINCIPAL | 2.206.308     | 2.206.308     |
| 1718017101 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINCIPAL                                           | 18.690.832    | 18.690.832    |
| 1718026101 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL                                                                  | 20.902.727    | 20.902.731    |
| 1718031001 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ ATENÇÃO BÁSICA                                                                           | 1.815.805     |               |
| 1718031101 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL                              |               | 297.381.896   |
| 1718032000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR                           | 272.831.918   |               |
| 1718034000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                 | 4.028.027     |               |
| 1718035000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ GESTÃO DO SUS                                                                            | 210.000       |               |
| 1718041101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FNAS - PRINCIPAL                                       | 2.098.083     |               |
| 1718051101 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                                                                              | 17.889.992    | 17.889.992    |
| 1718059101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL                           |               | 234.765       |
| 1718061101 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL                                                      | 12.000.000    | 12.000.000    |
| 1718101101 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL                                        | 1.125.812     | 562.906       |
| 1718102101 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                                         | 2.837.360     | 40.168.694    |
| 1718103101 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL                               |               | 1.671.783     |
| 1718104101 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE À FOME - PRINCIPAL                                   | 8.384.154     | 21.422.320    |
| 1718109101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL                                                                     | 23.457.539    | 30.000.000    |

|            |                                                                                                                                                                                     |             |             |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1718111101 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO DO DEPEND - PRINCIPAL                                                                                                                       | 19.000.000  | 19.000.000  |
| 1718991101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - PRINCIPAL                                                                                                       | 5.000.000   | 5.000.000   |
| 1718991102 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI 9.615 - LEI PELÉ - PRINCIPAL                                                                                                                   | 907.962     | 907.962     |
| 1738109101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                                                                                                                       | 2.179.096   | 2.000.000   |
| 1740001101 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - SEM FINS LUCRATIVOS - PRINCIPAL                                                                                                           | 441.063     | 500.000     |
| 1740001102 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - COM FINS LUCRATIVOS - PRINCIPAL                                                                                                           | 2.199.661   | 1.661.296   |
| 1748101101 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - SEM FINS LUCRATIVOS - PRINCIPAL                                                                                               | 964.570     | 919.873     |
| 1748101102 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - COM FINS LUCRATIVOS - PRINCIPAL                                                                                               |             | 193.178     |
| 1758011101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB - PRINCIPAL                            | 592.158.369 | 592.158.369 |
| 1758012101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB - PRINCIPAL | 167.219.904 | 167.219.904 |
| 1910011102 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL                                                                                  | 900.000     | 900.000     |
| 1910011103 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DE RADAR - PRINCIPAL                                                                                                             | 60.000      | 200.000     |
| 1910011105 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DE TRÂNSITO - PRINCIPAL                                                                                                          | 12.637.267  | 10.343.206  |
| 1910011107 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA ENTREGA DA FORA DO PRAZO (COD 56170) - PRINCIPAL                                                                                  | 645         | 645         |
| 1910011108 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA ENTREGA INTEGRAL FORA PRAZO (COD 56189) - PRINCIPAL                                                                               | 43.745      | 43.745      |
| 1910011109 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA FALTA/INTEMPERESCRITADIGITAL (COD 56200) - PRINCIPAL                                                                              | 100.000     | 100.000     |
| 1910011110 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA P/ATRASSO PRESTACAO CONTAS ADIANTAMENTO - PRINCIPAL                                                                               | 3.729       | 3.729       |
| 1910011112 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA PREVISTA NO CODIGO DE FESA AO CONSUMIDOR - PRINCIPAL                                                                              | 984.380     | 1.350.000   |
| 1910011113 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - PRINCIPAL                                                                                           | 428         | 1.427       |
| 1910011114 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA CONFESSÃO DE DÍVIDA - PRINCIPAL                                                                                                   | 93.581      | 93.581      |
| 1910011116 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA P/DESCUMPRIMENTO LEG AGUAS SUBTER - PRINCIPAL                                                                                     | 39.000      | 30.000      |
| 1910011117 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA/JUROS USO INDEVIDO DOS RECURSOS HÍDRICO - PRINCIPAL                                                                               | 26.000      | 20.000      |
| 1910011118 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - OUTRAS MULTAS - PRINCIPAL                                                                                                               | 800.000     | 1.300.000   |

|            |                                                                                                                            |             |             |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1910011119 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA - PRINCIPAL                                      | 620.000     | 1.400.000   |
| 1910011124 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL                                                                      | 28.145      | 28.145      |
| 1910011301 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA                                                                   |             | 23.518      |
| 1910061101 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL                                                                    | 1.155.000   | 1.350.000   |
| 1910061102 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS PELO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE OUTORGA - PRINCIPAL | 4.000       | 3.250       |
| 1910071101 | MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL                                                                     | 1.000.000   |             |
| 1910091101 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL                                                                          | 73.281      | 49.271      |
| 1921991101 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL                                                                                            | 50.778      | 110.020     |
| 1922061101 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL                                                               | 591.000     | 1.000.000   |
| 1922991101 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                                                                                            | 2.903.039   | 2.903.039   |
| 1930021101 | ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS - PRINCIPAL                               | 8.000       | 6.500       |
| 1990031101 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL              | 45.000.000  | 45.000.000  |
| 1990122101 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL                                                                                            | 350.000     | 244.561     |
| 1990122102 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - PRINCIPAL                                                       | 300.000     |             |
| 1990991101 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 - PRINCIPAL                                                | 741.230     |             |
| 1990991105 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RECEITA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL                              | 1.539.529   | 1.912.988   |
| 1990991106 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL                                                                                    | 980.797     | 2.615.949   |
| 2119001101 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL                                                                  |             | 200.000.000 |
| 2119001102 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - EMPRÉSTIMOS - PRINCIPAL                                                    | 200.000.000 |             |
| 2129001102 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - EMPRÉSTIMOS - PRINCIPAL                                                    | 200.000.000 | 200.000.000 |
| 2213001101 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS - PRINCIPAL                                                  | 320.000     | 317.366     |
| 2213001103 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS - PRINCIPAL                                        | 628         | 3.262       |
| 2300061101 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - EMPRÉSTIMOS DIVERSOS - PRINCIPAL                                                  | 832.000     | 832.000     |
| 2418031101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL                                                     | 60.314.600  | 17.933.241  |
| 2418042000 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA                              | 16.062.377  |             |
| 2418043000 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                | 1.820.864   |             |
| 2418045000 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS                                      | 50.000      |             |



|             |                                                                                                                  |                |                |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 2418109101  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL                                                          | 144.315.720    | 165.856.418    |
| 2418991102  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL                                                                       | 2.000.000      |                |
| 2438109101  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                                                    | 1.282.859      |                |
| 6110000001  | GERAÇÃO PRÓPRIA - PRINCIPAL                                                                                      | 67.171.041     | 67.171.041     |
| 7122011102  | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA JUDICIÁRIA - PRINCIPAL                                                   | 31.510.120     |                |
| 7210041101  | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL                | 223.232.844    | 264.367.171    |
| 7218012101  | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS - PRINCIPAL                      | 56.275         | 56.275         |
| 7218021101  | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL                                   | 185.783.692    | 117.133.718    |
| 7610011101  | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL                             | 32.399.930     |                |
| 7610011201  | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS                        | 20.269.446     |                |
| 7610041101  | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRINCIPAL |                | 16.030.316     |
| 7610041102  | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL                                      | 8.092.278      | 23.566.847     |
| 7630011102  | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL                        | 18.602         | 1.294.098      |
| 7728109101  | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL                            | 73.908.858     |                |
| 7922991101  | OUTRAS RESTITUIÇÕES - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL                                                      | 400.000        |                |
| Total geral |                                                                                                                  | 13.002.033.734 | 13.002.033.734 |

LEI N° , DE DE DE 2020.

## ANEXO XI

(Anexo I – PLOA)

| ESPECIFICAÇÃO                                                     | VALOR (Em R\$ 1,00)   |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>                                      | <b>12.349.920.405</b> |
| 1.1. Receita Tributária                                           | 5.692.332.218         |
| 1.2. Receita de Contribuições                                     | 690.126.560           |
| 1.3. Receita Patrimonial                                          | 170.015.523           |
| 1.4. Receita Agropecuária                                         | -                     |
| 1.5. Receita Industrial                                           | -                     |
| 1.6. Receita de Serviços                                          | 244.995.081           |
| 1.7. Transferências Correntes                                     | 5.481.417.449         |
| 1.9. Outras Receitas Correntes                                    | 71.033.574            |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                                        | <b>2.850.885.366</b>  |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>584.942.287</b>    |
| 2.1. Operações de Crédito                                         | 400.000.000           |
| 2.2. Alienação de Bens                                            | 320.628               |
| 2.3. Amortização de Empréstimos                                   | 832.000               |
| 2.4. Transferências de Capital                                    | 183.789.659           |
| 2.5. Outras Receitas de Capital                                   | -                     |
| <b>RECEITA LÍQUIDA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> | <b>10.083.977.327</b> |

(Anexo II – PLOA)

| ESPECIFICAÇÃO                   | VALOR (Em R\$ 1,00)  |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>3. DESPESAS CORRENTES</b>    | <b>8.572.995.366</b> |
| 3.1. Pessoal e Encargos Sociais | 5.896.282.534        |
| 3.2. Juros e Encargos da Dívida | 376.155.682          |
| 3.3. Outras Despesas Correntes  | 2.300.557.150        |
| <b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>   | <b>1.467.344.358</b> |
| 4.4. Investimentos              | 1.203.493.791        |
| 4.5. Inversões Financeiras      | 1.565.000            |
| 4.6. Amortização da Dívida      | 262.285.567          |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>  | <b>43.637.603</b>    |

\*LEI N° 8.231, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2020-2023, NOS TERMOS DO ART. 176, § 1º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, em cumprimento ao disposto no art. 176, § 1º da Constituição Estadual.

§ 1º No âmbito do Plano Plurianual, considera-se:

I – eixos: estruturas focais de concentração dos melhores esforços e recursos, visando às transformações e melhorias desejadas na realidade, relacionando-se com os destinatários da atuação do Governo;

II – dimensões estratégicas: conjunto de grandes escolhas que orientam a construção de uma visão de futuro de médio e longo prazos para um dado segmento da realidade econômica, social, ambiental e mercadológica, visando à geração e apropriação de valor;

III – programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações;

IV – objetivos: os resultados que se deseja alcançar no âmbito de um programa;

V – ações: operações das quais resultam produtos – bens ou serviços – que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VI – produto: bem ou serviço que resulta da ação;

VII – meta: quantificação, física ou financeira, do produto a ser ofertado;

VIII – unidade de medida: forma de mensuração da meta;

IX – indicador: instrumento de mensuração de resultado ou de impacto dos programas na realidade institucional ou socioeconômica; e

X – operações especiais: despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º O Plano Plurianual consta do Anexo I desta Lei e é composto por:

I – Panorama Socioeconômico;

II – Quadro 1: eixos, dimensões e programas;

III – Quadro 2: indicadores por programa;

IV – Quadro 3: estrutura programática – gestão (Poder Executivo);

V – Quadro 4: estrutura programática – temático (Poder Executivo);

VI – Quadro 5: estrutura programática – gestão (Demais Poderes);

VII – Quadro 6: estrutura programática – temático (Demais Poderes);

VIII – Quadro 7: compatibilização das ações do PPA com os ODS;

IX – Quadro 8: ações exclusivas Orçamento Criança e Adolescente – OCA e Primeira Infância – CRIA; e

X – Quadro 9: meta financeira por programa.

§ 3º Ficam dispensados de integrar o Plano Plurianual os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2020, atendendo ao disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 8.140, de 7 de agosto de 2019, são as definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os códigos e os títulos dos programas e das ações orçamentárias deste Plano Plurianual serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais, em seus Créditos Adicionais e nas leis que os modifiquem.

Parágrafo único. Os códigos de que trata o *caput* deste artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se referem.

Art. 4º A inclusão, alteração ou exclusão de dimensão estratégica, programa, ação ou produto constante do Plano Plurianual será proposta pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico ou de revisão anual.

§ 1º Os Projetos de Lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Poder Legislativo até 15 de setembro.

§ 2º Considera-se alteração:

I – a mudança de denominação de programa ou de ação;

II – a mudança de objetivo, meta, unidade de medida ou de custo;

III – a mudança de indicadores; e

IV – a adequação das metas fiscais e financeiras decorrente do impacto das Leis Orçamentárias Anuais e de Créditos Adicionais no Plano Plurianual.

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da transparência, eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão da programação governamental.

Parágrafo único. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 6º Os indicadores definidos no Quadro 2 do Plano Plurianual serão monitorados pelo Poder Executivo como forma de acompanhamento dos esforços e respectivos resultados decorrentes dos programas no plano Plano Plurianual.

§ 1º O monitoramento deverá observar a periodicidade de atualização de cada indicador.

§ 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pelo monitoramento de cada indicador serão definidos pela SEPLAG mediante instrução normativa.

§ 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pelo monitoramento dos indicadores deverão produzir, coletar, armazenar, tratar e publicar dados necessários para o acompanhamento dos indicadores.

Art. 7º O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, anualmente, relatório de avaliação da execução do Plano Plurianual correspondente ao exercício financeiro anterior, demonstrando os seguintes aspectos:

I – realização física e financeira das ações de cada programa no exercício financeiro anterior e no acumulado dos anos de abrangência do Plano Plurianual;

II – índice de cumprimento das metas estabelecidas no âmbito de cada programa;

III – desempenho do conjunto de programas de cada área de atuação do Governo em relação aos objetivos estabelecidos; e

IV – evolução dos indicadores por programa previstos no Quadro 2 do Plano Plurianual.

Art. 8º Ficam acrescidos ao anexo I de que trata o § 2º do art. 1º os seguintes quadros:

I – Cofinanciamento da política nacional de atenção à saúde do adolescente em conflito com a lei;

|                                                                                                           |                           |             |            |           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
|                                                                                                           |                           |             | CORRENTE   | CAPITAL   | TOTAL     |
| À definir – COFINANCIAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI. |                           |             |            |           |           |
| Objetivo                                                                                                  | À DEFINIR                 |             |            |           |           |
| Finalidade                                                                                                | À DEFINIR                 |             |            |           |           |
| ODS Principal:                                                                                            | ODS Transversal:          |             |            |           |           |
| À DEFINIR                                                                                                 | À DEFINIR                 |             |            |           |           |
| Produto / Unidade Medida                                                                                  |                           |             |            |           |           |
| PRODUTO: À DEFINIR                                                                                        |                           |             |            |           |           |
| FONTE                                                                                                     | 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS |             | 800.000,00 | À definir | À definir |
| REGIÃO                                                                                                    | ANO                       | META FÍSICA |            |           |           |
| TODO ESTADO                                                                                               | 2020                      | 1           | 200.000,00 | À definir | À definir |
|                                                                                                           | 2021/2023                 | 3           | 600.000,00 | À definir | À definir |

II – Programa de emissão de segunda via gratuita de documentos para população vulnerável em situação de extrema pobreza:

|                                                                                                                                |                                                     |             |          |            |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|----------|------------|-----------|-----------|
|                                                                                                                                |                                                     |             | CORRENTE | CAPITAL    | TOTAL     |           |
| À DEFINIR - PROGRAMA DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA GRATUITA DE DOCUMENTOS PARA POPULAÇÃO VULNERÁVEL EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA |                                                     |             |          |            |           |           |
| Objetivo                                                                                                                       | À DEFINIR                                           |             |          |            |           |           |
| Finalidade                                                                                                                     | À DEFINIR                                           |             |          |            |           |           |
| ODS Principal:                                                                                                                 | ODS Transversal:                                    |             |          |            |           |           |
| À DEFINIR                                                                                                                      |                                                     |             |          |            |           |           |
| Produto / Unidade Medida                                                                                                       |                                                     |             |          |            |           |           |
| PRODUTO: À DEFINIR                                                                                                             |                                                     |             |          |            |           |           |
| FONTE                                                                                                                          | 116 - FUNDO EST. DE ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP |             |          | 800.000,00 | À DEFINIR | À DEFINIR |
| REGIÃO                                                                                                                         | ANO                                                 | META FÍSICA |          |            |           |           |
| TODO ESTADO                                                                                                                    | 2020                                                | 1           |          | 200.000,00 | À DEFINIR | À DEFINIR |
|                                                                                                                                | 2021/2023                                           | 3           |          | 600.000,00 | À DEFINIR | À DEFINIR |

III – Módulos Irrigados de Produção e Aprendizagem – MIPAS:

|                                                                  |                                                     |             | CORRENTE     | CAPITAL   | TOTAL     |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|--------------|-----------|-----------|
| À definir – MÓDULOS IRRIGADOS DE PRODUÇÃO E APRENDIZAGEM – MIPAS |                                                     |             |              |           |           |
| Objetivo                                                         | À DEFINIR                                           |             |              |           |           |
| Finalidade                                                       | À DEFINIR                                           |             |              |           |           |
| ODS Principal:                                                   | ODS Transversal:                                    |             |              |           |           |
| À DEFINIR                                                        | À DEFINIR                                           |             |              |           |           |
| Produto / Unidade Medida                                         |                                                     |             |              |           |           |
| PRODUTO: À DEFINIR                                               |                                                     |             |              |           |           |
| FONTE                                                            | 116 - FUNDO EST. DE ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP |             | 8.000.000,00 | À definir | À definir |
| REGIÃO                                                           | ANO                                                 | META FÍSICA |              |           |           |
| TODO ESTADO                                                      | 2020                                                | 1           | 5.000.000,00 | À definir | À definir |
|                                                                  | 2021/2023                                           | 3           | 3.000.000,00 | À definir | À definir |

## IV – Programa de atenção aos egressos do sistema socioeducativo:

|                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CORRENTE    |            | CAPITAL   | TOTAL     |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
| À definir – PROGRAMA DE ATENÇÃO AOS EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |            |           |           |
| Objetivo                                                               | FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, A PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ, A EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA, INCLUSIVE COM AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E PREVENÇÃO AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, OBJETIVANDO CONTRIBUIR COM O LAZER E BEM ESTAR DOS CIDADÃOS ALAGOANOS. |             |            |           |           |
| Finalidade                                                             | CRIAR E AMPLIAR A ATUAÇÃO DE POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE ESCRITÓRIOS SOCIAIS PARA INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS EGRESSAS E DEMAIS FORMAS DE REEDUCAÇÃO.                                                                                                                                          |             |            |           |           |
| ODS Principal:                                                         | ODS Transversal:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |            |           |           |
| PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |            |           |           |
| Produto / Unidade Medida                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |            |           |           |
| PRODUTO: 1757 – SERVIÇO IMPLANTADO / UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |            |           |           |
| FONTE                                                                  | 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | 800.000,00 | À definir | À definir |
| REGIÃO                                                                 | ANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | META FÍSICA |            |           |           |
| TODO ESTADO                                                            | 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1           | 200.000,00 | À definir | À definir |
|                                                                        | 2021/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3           | 600.000,00 | À definir | À definir |

## V – Reordenamento e qualificação da rede de atenção psicossocial para atendimento às crianças e adolescentes – CAPSI e UAI:

|                                                                                                                                    |                           |             |            |           |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
|                                                                                                                                    |                           |             | CORRENTE   | CAPITAL   | TOTAL     |
| À definir – REORDENAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CAPSI E UAI |                           |             |            |           |           |
| Objetivo                                                                                                                           | À DEFINIR                 |             |            |           |           |
| Finalidade                                                                                                                         | À DEFINIR                 |             |            |           |           |
| ODS Principal:                                                                                                                     | ODS Transversal:          |             |            |           |           |
| À DEFINIR                                                                                                                          | À DEFINIR                 |             |            |           |           |
| Produto / Unidade Medida                                                                                                           |                           |             |            |           |           |
| PRODUTO: À DEFINIR                                                                                                                 |                           |             |            |           |           |
| FONTE                                                                                                                              | 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS |             | 800.000,00 | À definir | À definir |
| REGIÃO                                                                                                                             | ANO                       | META FÍSICA |            |           |           |
| TODO ESTADO                                                                                                                        | 2020                      | 1           | 200.000,00 | À definir | À definir |
|                                                                                                                                    | 2021/2023                 | 3           | 600.000,00 | À definir | À definir |



VI – Implantação de delegacias especializadas em crimes contra a criança e adolescente para apuração de ato infracional e crimes cometidos contra criança e adolescentes:

|                                                                                                                                                                                  |                           |             | CORRENTE     | CAPITAL   | TOTAL     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|--------------|-----------|-----------|
| À definir – IMPLANTAÇÃO DE DELEGACIAS ESPECIALIZADAS EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL E CRIMES COMETIDOS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES. |                           |             |              |           |           |
| Objetivo                                                                                                                                                                         | À DEFINIR                 |             |              |           |           |
| Finalidade                                                                                                                                                                       | À DEFINIR                 |             |              |           |           |
| ODS Principal:                                                                                                                                                                   | ODS Transversal:          |             |              |           |           |
| À DEFINIR                                                                                                                                                                        | À DEFINIR                 |             |              |           |           |
| Produto / Unidade Medida                                                                                                                                                         |                           |             |              |           |           |
| PRODUTO: À DEFINIR                                                                                                                                                               |                           |             |              |           |           |
| FONTE                                                                                                                                                                            | 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS |             | 1.100.000,00 | À definir | À definir |
| REGIÃO                                                                                                                                                                           | ANO                       | META FÍSICA |              |           |           |
| TODO ESTADO                                                                                                                                                                      | 2020                      | 1           | 200.000,00   | À definir | À definir |
|                                                                                                                                                                                  | 2021/2023                 | 3           | 300.000,00   | À definir | À definir |

VII – Fortalecimento, estruturação de bancos comunitários de sementes.

|                                                                             |                                                           |                  | CORRENTE     | CAPITAL   | TOTAL     |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|--------------|-----------|-----------|
| À definir – FORTALECIMENTO, ESTRUTURAÇÃO DE BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES |                                                           |                  |              |           |           |
| Objetivo                                                                    |                                                           | À DEFINIR        |              |           |           |
| Finalidade                                                                  |                                                           | À DEFINIR        |              |           |           |
| ODS Principal:                                                              |                                                           | ODS Transversal: |              |           |           |
| À DEFINIR                                                                   |                                                           | À DEFINIR        |              |           |           |
| Produto / Unidade Medida                                                    |                                                           |                  |              |           |           |
| PRODUTO: À DEFINIR                                                          |                                                           |                  |              |           |           |
| FONTE                                                                       | 116 - FUNDO EST. DE<br>ERRADICAÇÃO DA POBREZA -<br>FECOEP |                  | 4.000.000,00 | À definir | À definir |
| REGIÃO                                                                      | ANO                                                       | META FÍSICA      |              |           |           |
| TODO ESTADO                                                                 | 2020                                                      | 1                | 1.000.000,00 | À definir | À definir |
|                                                                             | 2021/2023                                                 | 3                | 3.000.000,00 | À definir | À definir |

Art. 9º (VETADO).

Art. 10. Os anexos constantes do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2020-2023, nos termos do art. 176, § 1º da Constituição Estadual e dá outras providências.” e a respectiva Lei conterão as alterações previstas nos artigos 8º e 9º e nos anexos de II a III desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES em Maceió, 8 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

\*Republicada por incorreção.

\*DECRETO Nº 68.780, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.566.386,00 (QUARENTA MILHÕES E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Onde se lê:

| ANEXO I<br>(Anexo ao Decreto nº 68.780, de 30 de dezembro de 2019) |                                  |                     |                                       | Suplementação<br>em R\$ 1,00 |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| Código Orçamentário                                                | Especificação                    | Região Planejamento | Nat. da Despesa<br>/Fonte de Recursos | Valor                        |
| 20020                                                              | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |                     |                                       | 15.469.000,00                |
|                                                                    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |                     |                                       | 15.469.000,00                |
|                                                                    | GESTÃO DE PESSOAS                | TODO ESTADO         | 3190 / 113                            | 15.249.963,73                |
|                                                                    | GESTÃO DE PESSOAS                | TODO ESTADO         | 3190 / 113                            | 76.662,82                    |
|                                                                    | GESTÃO DE PESSOAS                | TODO ESTADO         | 3190 / 113                            | 3.836,62                     |
|                                                                    | GESTÃO DE PESSOAS                | TODO ESTADO         | 3190 / 113                            | 138.536,83                   |

Leia-se:

| ANEXO I<br>(Anexo ao Decreto nº 68.780, de 30 de dezembro de 2019) |                                                                           |                     |                                       | Suplementação<br>em R\$ 1,00 |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| Código Orçamentário                                                | Especificação                                                             | Região Planejamento | Nat. da Despesa<br>/Fonte de Recursos | Valor                        |
| 20020                                                              | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO                                          |                     |                                       | 40.566.386,00                |
|                                                                    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO                                          |                     |                                       | 40.566.386,00                |
|                                                                    | GESTÃO DE PESSOAS                                                         | TODO ESTADO         | 3190 / 113                            | 795.000,00                   |
|                                                                    | GESTÃO DE PESSOAS                                                         | TODO ESTADO         | 3190 / 113                            | 1.100.000,00                 |
|                                                                    | GESTÃO DE PESSOAS                                                         | TODO ESTADO         | 3190 / 113                            | 23.850.171,73                |
|                                                                    | GESTÃO DE PESSOAS                                                         | TODO ESTADO         | 3190 / 113                            | 136.662,82                   |
|                                                                    | GESTÃO DE PESSOAS                                                         | TODO ESTADO         | 3190 / 113                            | 135.000,00                   |
|                                                                    | GESTÃO DE PESSOAS                                                         | TODO ESTADO         | 3190 / 113                            | 247.178,00                   |
|                                                                    | GESTÃO DE PESSOAS                                                         | TODO ESTADO         | 3190 / 113                            | 3.525.299,45                 |
|                                                                    | REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | TODO ESTADO         | 3390 / 113                            | 10.000.000,00                |
|                                                                    | GESTÃO DE PESSOAS                                                         | TODO ESTADO         | 3190 / 113                            | 277.074,00                   |
|                                                                    | GESTÃO DE PESSOAS                                                         | TODO ESTADO         | 3190 / 113                            | 500.000,00                   |

\*Republicado por Incorreção.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 3 DE JANEIRO DE 2020, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

\*PROC.E:1101-10/2020 = Com fundamento no art. 89, § 1º, da Constituição Estadual, VETO PARCIALMENTE, por inconstitucionalidade material e por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 169/2019. Sanciono e promulgo, com o veto aos arts. 18, 37, 38, 39, 40, 43, 48, 50, 55, 56, 57, 58, 60, 64, 65 e 66, o Projeto de Lei nº

169/2019, de iniciativa do Poder Executivo, alterado por emenda parlamentar, e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se e dê-se ciência do veto e de suas razões à egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

\*Republicado por incorreção.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY  
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais  
Protocolo 481081